

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 38/2026_RETIFICADO II

Data: 31/07/2026

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90038

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE
E GERENCIAMENTO DE REDE ESTRUTURADA DE
ACESSO À INTERNET DO PROGRAMA TELÊMACO
BORBA DIGITAL.**

pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br

(42) 3127-8170_GLEISE





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – RETIFICADO 2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13452/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio** e do Pregoeiro **Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **114 de 19 de maio de 2026**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: HORÁRIO: 09h00min	DATA: 31/07/2026
UNIDADE COMPRADORA: 987915 – NUMERO DA COMPRA: 90038	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto para o **SERVIÇO DE CONECTIVIDADE E GERENCIAMENTO DE REDE ESTRUTURADA DE ACESSO À INTERNET DO PROGRAMA TELÊMACO BORBA DIGITAL**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **em LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos **LOTE** forem de seu interesse.

1.3. O **LOTE** é de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.918.933,28 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2026	104	06.001.04.126.0401.2029.3390.40.00.00	00000	PRÓPRIA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço OU o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação OU pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o



objeto deste Pregão;

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16. A vedação de que trata o item 3.8.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.



6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR LOTE**, conforme definido neste Edital.

8.8. **A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.**

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.13. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.23. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.



8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.28.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. **As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.**



9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.12, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em Jornal; ou

III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

10.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



10.6.2.1. Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFT para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

10.7. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.7.1. Licença válida para Serviço de Comunicação Multimídia junto a Anatel.

10.7.2. Certidão de registro do profissional técnico responsável emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, dentro de seu prazo de validade.

10.7.3. O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 1 (um) profissional técnico devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de capacidade técnica, a ser feita da seguinte forma:

I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

10.7.4. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, comprovando desempenho na atividade de no mínimo 52 pontos de acesso (equivalente a 30% do quantitativo total de 174 pontos de acesso), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado.

10.7.4.1. Tal exigência visa “possibilitar” a entender que a CONTRATADA tem condições e experiência no cumprimento do objeto, subentendendo-se que a licitante possui capacidade técnica de atender as demandas propostas neste;

10.7.4.2. O profissional detentor do atestado técnico deverá atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior.

10.7.5. **VISTORIA**

10.7.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17:30 horas.

10.7.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.7.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, enviando e-mail solicitando a vistoria para suporte@telemacoborba.pr.gov.br ou através do telefone (42) 3127-8000 até dois dias úteis antes da data prevista para a licitação.



10.7.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.7.5.5. A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:

- a) declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.14. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.15. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.16. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



10.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.19. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.22.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.26. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.27. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.28. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 16.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:



a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 14.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

14.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

14.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

14.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

14.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

14.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

14.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se



os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

14.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:
- a) o descumprimento de obrigação acessória;
 - b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
 - c) o descumprimento de cronograma; ou
 - d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.
- 15.3. Considera-se inexecução total:
- a) o descumprimento da obrigação principal;
 - b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
 - c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa;
 - 16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:
- 16.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:
 - 16.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
 - 16.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - b) fraude à licitação;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.



16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7 a 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

16.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

16.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 16.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

16.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;



b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

16.2.5.3. A multa prevista no item 16.2.5.2, "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

16.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

16.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.7 a 15.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.



c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29216/23.

16.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

16.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

16.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

16.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.
- 17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;

Telêmaco Borba, 14 de julho de 2026.

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do Programa Telêmaco Borba Digital, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos pontos de acesso residenciais e móveis.

1.2 A solução deverá contemplar a implantação, operação e manutenção da infraestrutura de rede, o fornecimento de equipamentos em regime de locação, a instalação e configuração da rede de acesso wireless, o gerenciamento e monitoramento centralizado da rede, a manutenção preventiva e corretiva, a atualização tecnológica dos equipamentos (quando for o caso) e o suporte técnico especializado.

LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.R\$	Cot. Máx. Total R\$
1	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO RESIDENCIAIS - PAR. Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	756	2.360,02	1.784.175,12
2	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO MÓVEIS - PAM . Conforme Termo de Referência	UNIDADE	5.508	206,0200	1.134.758,16
TOTAL: R\$ 2.918.933,28					

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de três anos contados da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite permitido pela lei, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a conectividade sem fio é importante para manter a oferta do sinal gratuito à população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



1.5 Tratando-se de serviço contínuo poderá ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico IPCA, mediante razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração da proposta.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025
- III) Id do item no PCA: 420
- IV) Classe/Grupo: 1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual no todo.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17:30 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, enviando e-mail solicitando a vistoria para suporte@telemacoborba.pr.gov.br ou através do telefone (42) 3127-8000 até dois dias úteis antes da data prevista para a licitação.

4.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



4.3.5 A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:

- a) declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: em até no máximo 15 dias da assinatura do contrato.

5.1.1.2 Para a implantação da rede sem fio, a CONTRATADA deverá respeitar as prioridades de acordo com o disposto abaixo, cumprindo os seguintes prazos (dias corridos após a assinatura do contrato):

Prioridade	Prazo de instalação	Pontos de acesso
01	Até 25 dias	Distribuidor Central
02	Até 30 dias	153 pontos PAM
03	Até 60 dias	21 pontos PAR

5.1.1.3 As características dos serviços deverão ser observadas previamente, principalmente quanto a gestão de recursos de rede, bem como a manutenção dos equipamentos e suas funcionalidades.

5.1.1.4 A quantidade de equipamentos ativos e passivos será em conformidade com a quantidade de locais a serem atendidos e com as especificações solicitadas neste documento.

5.1.1.5 O **Anexo I** deste documento, estabelece os locais e tráfego de rede;

5.1.1.6 Local e horário da prestação de serviço para implantação e configuração da rede: todos os prédios e locais da prefeitura que tenham pontos de acesso à rede sem fio, entre 08:00 e 17:30 horas.

5.1.1.7 Cronograma de realização dos serviços por ponto de instalação: a definir junto ao contratado.

5.1.1.8 A Contratada deverá realizar treinamento para os servidores indicados pelo setor de Processamento de Dados do funcionamento e operação da rede e do software de monitoramento, sem limite de participantes e sem ônus para o Município em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços de conectividade previstos no Anexo I.

5.1.1.9 A Contratante poderá, dentro da vigência do contrato, solicitar treinamento para servidores indicados pelo Setor de Tecnologia da Informação sem ônus ao Município devido à contratação de novos servidores para área de Tecnologia da Informação ou mudanças significativas no Software de Monitoramento.

5.1.1.10 **Informações Gerais da Rede**

5.1.1.10.1 **Projeto Telêmaco Borba Digital**



Contempla uma estrutura de conectividade capaz de oferecer aos usuários do Projeto conexão à internet gratuita por meio de acesso residencial ou móvel dentro do Município de Telêmaco Borba.

5.1.1.10.2 **Ponto de Acesso Residencial - PAR**

É a disponibilidade de sinal de internet através de um meio de difusão de sinal wireless em pontos definidos do Município, que permite a captação do sinal no ponto de destino (local onde o usuário irá utilizar a internet) através de antenas receptoras de sinal wireless.

Locais estes descritos no anexo I e que compõe das estruturas de postes, torres, antenas setoriais e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento.

5.1.1.10.3 **Ponto de Acesso Móvel - PAM**

É a disponibilidade de sinal de internet através de um meio de difusão de sinal wireless em locais públicos do Município, como praças, departamentos, pontos turísticos, escolas, cmeis, ub's e outros, onde o usuário se conecta através de dispositivos móveis (celular, tablete, notebook).

5.1.1.10.4 **Distribuidor Central**

Local onde é concentrado toda a parte lógica e uma parte física do Projeto, de onde se dá origem a distribuição dos pontos de acesso.

5.1.1.10.5 **Local do Distribuidor Central**

Sede da Prefeitura de Telêmaco Borba, situada a Praça Horácio Klabin, nº 37, centro.

5.1.1.10.6 **Software de Gerenciamento**

Software que realiza a gestão do Projeto, organizando as distribuições e rotinas da conectividade, apresentando informações necessárias ao gerenciamento estratégico do Projeto.

5.1.1.10.7 **Equipamentos de Rede**

Todo e qualquer equipamento utilizado para a estrutura de interligação física ou virtual até o Distribuidor Central e entre o Distribuidor Central e os Pontos de Acesso.

5.1.1.10.8 **Difusores de Sinal**

Todo e qualquer equipamento utilizado para a propagação do sinal wireless dos Pontos de Acesso até o equipamento do usuário final.

5.1.1.10.9 **Cobertura Integral da Área do Ponto de Acesso Móvel**

É o integral funcionamento no local do Ponto de Acesso Móvel, independentemente da quantidade de difusores de sinal necessários para a integral cobertura da área.

5.1.1.10.10 **Link de internet dedicado**

Possui uma conexão de maior qualidade e monitoramento entre o cliente e o provedor. Maior simplicidade na configuração dos protocolos de conexão, o que deixa a conexão mais estável e com menos sobrecargas, entregando ainda a garantia de banda up/down em modo síncrono.



5.1.1.10.11 **TI**

Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Telêmaco Borba.

5.1.1.10.12 A CONTRATADA será responsável única e diretamente pela atual migração e ajuste da referida rede para os parâmetros exigidos no edital.

5.1.1.10.13 Os custos com materiais, equipamentos, serviços, locações de postes, torres, entre outros, serão exclusivamente cobertos pela Contratada, não cabendo a Contratante custo adicional em relação a prestação do serviço.

5.1.1.10.14 A Contratante será exclusivamente responsável apenas pelo pagamento dos pontos instalados e ativados (setores/unidades) conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.1.10.15 O valor do pagamento será único e igual para todos os pontos PAR - Ponto de Acesso Residencial, os pontos PAM – Ponto de Acesso Móvel também terão valor único exclusivo para essa modalidade.

5.1.1.10.16 As instalações que necessitem perfurar lajes, paredes, coberturas, tubulações e outras partes de edificações, deverão obrigatoriamente realizar a impermeabilização da área com materiais e produtos específicos para o tipo de local.

5.1.1.10.17 Os cabos UTP com terminação em RJ45 utilizados na Rede, deverão possuir identificação que permita diferenciar dos demais cabos existentes nos locais.

5.1.1.10.18 Os equipamentos instalados deverão possuir fontes de alimentação estabilizadas bivolt ou transformadores de energia compatíveis com o local de instalação.

5.1.1.10.19 Todos os equipamentos que utilizarem softwares que necessitem de licenças de uso para seu funcionamento, será de responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dessas licenças sem ônus ao Município.

5.1.1.10.20 A Contratada será responsável pela estrutura de sustentação dos equipamentos em postes e torres quando houver necessidade.

5.1.1.10.21 As instalações de estruturas de sustentação para os equipamentos deverão estar em harmonia com a estética do imóvel, devendo ser informado a Contratante antes da instalação os tipos de estruturas que serão utilizadas e onde será instalado.

5.1.1.10.22 Todos os equipamentos utilizados para o serviço deverão ser homologados pela Anatel.

5.1.1.11 **Topologia**

5.1.1.11.1 A topologia em questão, será mantida conforme atual, salvo indicação de melhoria que poderá ser analisada pela equipe de tecnologia da informação e/ou por consultoria indicada pela Contratante.

5.1.1.11.2 A topologia atual está definida com um Ponto Distribuidor Central na Sede da Prefeitura, que designara as VLANs, Faixas de IP e gerencia a todos os Equipamentos Transmissores dessa rede, incluindo os Pontos de Acesso Residencial (PAR) e Pontos de Acesso Móvel (PAM).

5.1.1.11.3 Todo o controle de Firewall e Serviços tais como a Internet, controles de conteúdo e análise de URL, bem como controles de velocidade deveram ser programados neste Ponto Distribuidor Central.



5.1.1.12 **Requisitos Técnicos Operacionais**

5.1.1.12.1 A resposta de pacotes em tempo não poderá ser superior a 10ms (milissegundos) para cada dispositivo de última milha, entre o Ponto Distribuidor Central na sede e um dispositivo de teste diretamente ligado a porta RJ45 nas unidades.

5.1.1.12.2 A perda deverá ser igual ou inferior a 1% considerando o envio de 100 pacotes.

5.1.1.12.3 A velocidade deverá ser igual ou superior entre os pontos "A" e "B" definidos na contratação, onde o ponto "A" se refere ao Ponto Distribuidor Central na sede do município e o ponto "B" sendo o equipamento transmissor nas unidades.

5.1.1.12.4 Disponibilidade mensal de conectividade para pontos igual ou superior a 99% comprovada através de relatórios mensais, semanais e diários gerados pelo Software de Monitoramento da Rede.

5.1.1.12.5 Possuir transparência a protocolos de rede com a possibilidade de integrar qualquer aplicação que suporte o protocolo IP e suas capacidades de roteamento.

5.1.1.12.6 A conectividade (transporte) entre o Distribuidor Central e os Pontos PAR e PAM é de responsabilidade total da Contratada.

5.1.1.13 **Quanto fornecimento de conexão do Distribuidor Central**

5.1.1.13.1 Fornecer a malha de rede de comunicação de internet.

5.1.1.13.2 Fornecer malha de rede de comunicação de internet simétrica dedicada a 100% para receber e 100% para transmitir, garantindo a estabilidade na comunicação e cobertura na largura de banda de internet.

5.1.1.13.3 Fornecer link de internet DEDICADA com no mínimo 700 Megabits simétricos com no mínimo 3 "ip" fixo.

5.1.1.13.4 Permitir a derivação dos links contratados pela Prefeitura para complemento de velocidade em dias e horários definidos pela Contratante.

5.1.1.13.5 Garantir o funcionamento da malha de rede de comunicação de internet.

5.1.1.13.6 A internet sairá unicamente através do Link ou Links instalados no Setor de Tecnologia de Informação denominado Distribuidor Central.

5.1.1.13.7 Todo transporte mencionado se refere à conectividade entre os Pontos de Acesso e o Distribuidor Central.

5.1.1.13.8 Todo o transporte de dados referidos é de responsabilidade da contratada, bem como materiais utilizados, tais como servidor, switches, roteadores, nobreak, caixas, cabos, torres e estruturas responsáveis pelo bom desempenho do programa.

5.1.1.14 **Equipamentos mínimos para Setor de Processamento de Dados (T.I.) no Paço das Araucárias, denominado Ponto Distribuidor Central**

5.1.1.14.1 Um (01) Rack de 36Us;

5.1.1.14.2 Um (01) Router de Borda Multithread com no mínimo dez portas Ethernet Gigabit, quatro portas SFP+ de 10 Gbps, processador multithread de no mínimo 16 núcleos de processamento;

5.1.1.14.3 Um (01) Switch Gerenciável de 24 Portas Gigabits;

5.1.1.14.4 Um (01) NoBreak com tempo de autonomia de 2 (duas) horas de indisponibilidade elétrica;

5.1.1.14.5 Conectores/Cabos/Fontes/Torres/Suportes;



- 5.1.1.14.6 Demais itens necessários ao perfeito funcionamento do serviço;
- 5.1.1.14.7 Os equipamentos instalados deverão possuir caixa ou conjunto para alimentação dos mesmos e sistema de alimentação auxiliar que permita o funcionamento da Rede por no mínimo 2 (duas) horas após eventual falha ou falta do funcionamento da rede elétrica do local;
- 5.1.1.14.8 O rack com os equipamentos de rede deverá ser alocado na sala climatizada do Setor de Processamento de Dados.

5.1.1.15 Ativos da Rede Sem Fio para Pontos de Acesso Residencial (PAR)

- 5.1.1.15.1 Operar preferencialmente na faixa de 5 GHz com cobertura de 360°;
- 5.1.1.15.2 Throughput 500+ Mbps (real);
- 5.1.1.15.3 Atender, no mínimo, padrão Wi-Fi 802.11ac ou superior;
- 5.1.1.15.4 Modulação QAM 256;
- 5.1.1.15.5 Polarização Dual Linear (MIMO 2x2)
- 5.1.1.15.6 GPS Integrado Sim — sincronização de tempo entre setores;
- 5.1.1.15.7 Interface de rede 1 × Porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);
- 5.1.1.15.8 Alimentação PoE 24V / 0.5A;
- 5.1.1.15.9 Gerenciamento: WEB, SSH, Plataforma
- 5.1.1.15.10 VLAN de Gerenciamento
- 5.1.1.15.11 Garantir capacidade mínima de tráfego compatível com:
 - 5.1.1.15.11.1 Área urbana: até 1 Gbps agregado;
 - 5.1.1.15.11.2 Área rural: até 300 Mbps agregado;
- 5.1.1.15.12 Permitir cobertura adequada conforme estudo técnico;
- 5.1.1.15.13 Permitir realocação mediante justificativa técnica aprovada pelo Município;
- 5.1.1.15.14 Caso necessário, a instalação poderá ocorrer em áreas privadas, sendo todos os custos de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Ativos da Rede Sem Fio para Pontos de Acesso Móvel (PAM)

- 5.1.1.15.15 Operar em modo dual-band (2.4 GHz e 5 GHz);
- 5.1.1.15.16 Interface Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) 1 (Suporte a IEEE802.3af PoE e PoE Passivo);
- 5.1.1.15.17 Fonte de Alimentação 802.3af/at PoE;
- 5.1.1.15.18 PoE Passivo de 24V;
- 5.1.1.15.19 Antena 3 Omni Interna de 2.4 GHz, 4 dBi e 5 GHz, 5 dBi;
- 5.1.1.15.20 Atender padrão mínimo IEEE 802.11ac/n/g/b/a ou superior;
- 5.1.1.15.21 Frequência de 2.4GHz e 5GHz;
- 5.1.1.15.22 Taxa de Sinal de 5GHz de 867Mbps ou superior e de 2.4GHz de 450Mbps ou superior;
- 5.1.1.15.23 Garantir capacidade mínima de 300 Mbps por ponto;
- 5.1.1.15.24 Cobertura compatível com a área atendida;
- 5.1.1.15.25 Permitir múltiplos SSIDs sob identificação única do Programa;
- 5.1.1.15.26 Atribuição automática de canais;
- 5.1.1.15.27 Gerenciamento: WEB, SSH, Plataforma;
- 5.1.1.15.28 VLAN de Gerenciamento.



5.1.1.16 **Acesso Remoto**

5.1.1.16.1 Tem por finalidade a monitoria e acesso aos equipamentos que compõem o circuito da rede, objetivando o diagnóstico, manutenção e configuração dos ativos de rede

5.1.1.16.2 Para o acesso remoto, a empresa deverá possuir link dedicado para uso exclusivo nos itens elencados acima, com capacidade mínima de velocidade 20 Mbps ou ainda poderá utilizar do link principal contratado, desde que possua disponibilidade de IP fixo sem utilização pelo link principal.

5.1.1.17 **Auditorias na Rede**

5.1.1.17.1 Todos os ativos e passivos instalados pela CONTRATADA serão auditados pelo T.I. e/ou por consultoria contratada pelo Município. Deverá ser disponibilizado o acesso irrestrito a todos os equipamentos de rede instalados nas unidades públicas.

5.1.1.18 **Descrição das Funcionalidades da Ferramenta de Monitoramento de Rede**

5.1.1.18.1 O software deverá prover recursos completos de monitoramento da infraestrutura de rede do programa Telêmaco Borba Digital, permitindo visibilidade em tempo real, análise histórica, identificação proativa de falhas e operação centralizada por meio de painel situacional.

5.1.1.18.2 Deverá possuir interface gráfica intuitiva, acessível via navegador web, com suporte ao idioma Português (Brasil), adequada tanto para uso técnico quanto para apresentação institucional.

5.1.1.18.3 **Painel Situacional (Centro de Operações – NOC)**

5.1.1.18.3.1 O sistema deverá disponibilizar painel situacional centralizado, permitindo a visualização consolidada da rede em tempo real.

5.1.1.18.3.2 Deverá apresentar, no mínimo:

- a) Identificação de dispositivos com falhas ou indisponíveis;
- b) Exibição por dispositivo contendo:
 - o Endereço IP;
 - o Nome do equipamento ou ponto de acesso;
 - o Unidade ou rede associada;
 - o Status (online, offline ou alerta);
 - o Data e hora da ocorrência;
 - o Tempo de permanência no estado atual (online/offline);
- c) Agrupamento por:
 - o Departamento;
 - o Região geográfica;
 - o Tipo de rede (PAM, PAR, Distribuidor);
- d) Indicadores visuais de eventos críticos;
- e) Atualização automática em tempo real.

5.1.1.18.4 **Apresentação Institucional**

5.1.1.18.4.1 O painel deverá possuir:

- a) Layout limpo e organizado;



- b) Indicadores visuais intuitivos (cores e ícones);
- c) Dashboards padronizados;
- d) Modo de exibição em telões (modo NOC);
- e) Possibilidade de exibir:
 - o Status geral da rede;
 - o Quantidade de pontos online e offline;
 - o Indicadores por secretaria;
- f) Alternância entre visão técnica e visão executiva.

5.1.1.18.5 **Monitoramento Geográfico da Rede**

5.1.1.18.5.1 O sistema deverá permitir a visualização da rede em mapa geográfico, com:

- a) Localização dos dispositivos;
- b) Identificação por nome da unidade;
- c) Indicação de status por cores;

5.1.1.18.5.2 Deverá possibilitar:

- a) Identificação de falhas por região;
- b) Análise de áreas críticas;
- c) Navegação no mapa (zoom e deslocamento);
- d) Integração com base cartográfica (Google Maps, OpenStreetMap ou equivalente);
- e) Exibição por camadas (rede, departamentos, tipos de dispositivos).

5.1.1.18.6 **Mapa de Rotas e Topologia da Rede**

5.1.1.18.6.1 O sistema deverá permitir a visualização das rotas e interligações da rede sobre o mapa geográfico, incluindo:

- a) Representação das conexões entre dispositivos;
- b) Visualização de enlaces e caminhos de comunicação;
- c) Identificação de pontos de distribuição e concentradores;

5.1.1.18.6.2 Deverá permitir:

- a) Identificação de falhas em enlaces;
- b) Análise de impacto em cadeia;
- c) Visualização da dependência entre dispositivos;
- d) Diferenciação visual por tipo de enlace e status;
- e) Uso em ambiente de operação (NOC).

5.1.1.18.7 **Inventário de Ativos**

5.1.1.18.7.1 O sistema deverá permitir:

- a) Visualização de:
 - o Nome;
 - o Endereço IP;
 - o MAC Address;
 - o Interfaces e portas;
 - o VLANs;



5.1.1.18.8 **Monitoramento de Recursos e Desempenho**

5.1.1.18.8.1 O sistema deverá monitorar continuamente:

- a) Equipamentos
 - CPU;
 - Memória;
 - Temperatura;
 - Status operacional;
 - Ventilação (quando disponível);
- b) Rede
 - Velocidade das interfaces;
 - Tráfego por interface;
 - Volume de dados transmitidos e recebidos;
 - Utilização de banda;
 - Taxa de erro;
- c) Conectividade
 - Ping;
 - Latência;
 - Perda de pacotes;

5.1.1.18.9 **Monitoramento de Tráfego e Interfaces**

5.1.1.18.9.1 O sistema deverá permitir:

- a) Visualização do tráfego por tipo de interface (física e lógica);
- b) Monitoramento por VLAN e bridges;
- c) Identificação das interfaces com maior utilização;

5.1.1.18.9.2 Deverá apresentar:

- a) Taxa de transmissão (Mbps, Gbps);
- b) Ranking de interfaces críticas;
- c) Indicadores de saturação de links;

5.1.1.18.10 **Monitoramento de Logs**

5.1.1.18.10.1 O sistema deverá coletar e analisar:

- a) Logs de firewall;
- b) Logs de acesso;
- c) Logs de sistema;

5.1.1.18.10.2 Permitindo:

- a) Pesquisa e filtragem;
- b) Análise por tipo de evento;
- c) Identificação de padrões e incidentes;

5.1.1.18.11 **Monitoramento por Departamento e Classificação**

5.1.1.18.11.1 O sistema deverá permitir:

- a) Classificação por tags (departamentos, regiões, serviços);
- b) Agrupamento de dispositivos por setor;



5.1.1.18.11.2 Deverá apresentar:

- a) Distribuição da rede por departamento;
- b) Indicadores de falhas por setor;
- c) Análise de impacto por área;

5.1.1.18.12 **Monitoramento Detalhado de Dispositivos**

5.1.1.18.12.1 O sistema deverá permitir a visualização detalhada dos dispositivos em formato de tabela, contendo:

- a) Local;
- b) Tipo de dispositivo;
- c) Endereço IP;
- d) Status;
- e) Data e hora da ocorrência;
- f) Tempo de indisponibilidade;

5.1.1.18.12.2 Permitindo:

- a) Identificação de dispositivos offline;
- b) Priorização de atendimento;
- c) Análise de recorrência;

5.1.1.18.13 **Indicadores e Histórico**

5.1.1.18.13.1 O sistema deverá manter histórico mínimo de 3 meses, incluindo:

- a) Falhas;
- b) Indisponibilidades;
- c) Tempo de operação;

5.1.1.18.13.2 Permitindo:

- a) Geração de indicadores;
- b) Identificação de gargalos;
- c) Relatórios operacionais;

5.1.1.19 **Funcionalidades de Gerenciamento de Rede**

5.1.1.19.1 O software deverá permitir o gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, incluindo configuração, controle de acesso, segurança e administração dos serviços.

5.1.1.19.2 **Gerenciamento de Equipamentos**

5.1.1.19.2.1 O sistema deverá permitir:

- a) Habilitar e desabilitar interfaces;
- b) Reinicialização remota;
- c) Restauração de fábrica;

5.1.1.19.3 **Backup e Recuperação**

5.1.1.19.3.1 O sistema deverá permitir:

- a) Agendamento automático de backup;
- b) Backup completo das configurações;
- c) Restauração de configurações;



5.1.1.19.4 **Configuração de Rede**

5.1.1.19.4.1 O sistema deverá permitir:

- a) Configuração de interfaces;
- b) Configuração de bridges;
- c) Definição de portas tagged e untagged;
- d) Configuração de VLANs;
- e) Segmentação por VLAN;
- f) Segmentação por faixa de IP;
- g) Configuração de endereçamento IP;
- h) Configuração de múltiplas rotas;

5.1.1.19.5 **Gerenciamento de DNS**

5.1.1.19.5.1 O sistema deverá permitir:

- a) Configuração de servidores DNS;
- b) Resolução de nomes internos e externos;
- c) Aplicação de políticas de DNS;

5.1.1.19.6 **Segurança e Firewall**

5.1.1.19.6.1 O sistema deverá permitir:

- a) Configuração de firewall;
- b) Filtragem de pacotes;
- c) Controle de acesso por IP, MAC e porta;
- d) Aplicação de regras de segurança;
- e) Listas de controle de acesso (ACL);

5.1.1.19.7 **Controle de Banda e QoS**

5.1.1.19.7.1 O sistema deverá permitir:

- a) Controle de banda por usuário, IP, interface ou serviço;
- b) Definição de limites de velocidade;
- c) Priorização de tráfego;

5.1.1.19.8 **Filtro de Conteúdo**

5.1.1.19.8.1 O sistema deverá permitir:

- a) Filtro de URL;
- b) Bloqueio de sites;
- c) Aplicação de políticas por grupo ou rede;

5.1.1.19.9 **Autenticação e Acesso**

5.1.1.19.9.1 O sistema deverá permitir:

- a) Autenticação de usuários;
- b) Controle de acesso por login, IP ou MAC;

5.1.1.19.10 **Controle de Usuários**

5.1.1.19.10.1 O sistema deverá permitir:

- a) Autenticação de usuários;



- b) Registro de acessos;
- c) Controle de sessões;

5.1.1.20 Manutenção e Suporte à Conectividade:

5.1.1.20.1 Manter a rede em modo de operação, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.1.1.20.2 Manter suporte para atendimento telefônico visando esclarecer dúvidas e análise de eventuais problemas. O atendimento telefônico deverá estar disponível 7 dias por semana, das 08h00min às 22h00min exceto em casos emergenciais onde o atendimento telefônico deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

5.1.1.20.3 A abertura dos chamados será de responsabilidade da contratante, na pessoa do fiscal e/ou gestor do contrato, ou de outro funcionário designado pelo gestor do contrato, mediante formalização apresentada à contratada.

5.1.1.20.4 Em caso de não funcionamento dos serviços, a contratante comunicará a contratada que deverá realizar o atendimento identificando o motivo do problema, para que o departamento de Tecnologia da Informação classifique a prioridade do problema.

5.1.1.20.5 A definição da prioridade se dará pelo departamento de Tecnologia de Informação que deverá analisar a quantidade de departamentos e os serviços públicos prejudicados pela falta da conectividade.

5.1.1.20.6 A contratante deverá informar e justificar a prioridade definida para o problema identificado.

5.1.1.20.7 A Contratada deverá realizar o atendimento e a resolução do problema respeitando os prazos estipulados no quadro abaixo:

Prioridade	Descrição	Tempo para Atendimento	Tempo para Resolução
1	Resolução de problemas urgentes que evitem prejuízos a Administração Municipal	1 hora	6 horas
2	Correções importantes para o funcionamento da Rede	3 horas	12 horas
3	Atividades necessárias para o bom funcionamento da Rede	6 horas	24 horas

5.1.1.20.8 A contratada deverá monitorar o funcionamento da rede e sempre que identificar falhas deverá informar o problema e solução aplicada.

5.1.1.20.9 Nos casos que a Contratante identificar problema na Rede, informará a Contratada para a resolução do problema encontrado.

5.1.1.20.10 O Tempo para Atendimento e Tempo para Resolução serão contados a partir do aviso da solicitação de serviço, não sendo assim acrescidos no Tempo para Resolução o tempo gasto no atendimento.

5.1.1.20.11 O Atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, sistemas de troca de mensagens, acesso remoto e outras ferramentas de comunicação utilizadas pela Contratante.

5.1.1.20.12 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas contratualmente, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.



5.1.1.20.13 Para que seja respeitado os prazos estipulados neste item a Contratante deverá se responsabilizar pelo acesso da Contratada nos departamentos que apresentarem falta de conectividade.

5.1.1.20.14 A substituição de quaisquer equipamentos, peças ou componentes necessários ao funcionamento da Rede, será de responsabilidade da Contratada que deverá prover a substituição de acordo com a classificação de prioridade definida pelo Setor de Processamento de Dados.

5.1.2 Local da prestação dos serviços

5.1.2.1 Os serviços serão realizados nos endereços descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.2.2 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias (por etapa) a contar da ordem de serviço para a entrega da Rede em funcionamento conforme prioridade de instalação definida no Anexo I, juntamente com o Software de Gestão e Monitoramento.

5.2 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.2 Todos os equipamentos utilizados na implantação da rede deverão ser homologados pelas respectivas agências reguladoras nacionais.

5.2.3 O horário de recebimento dos relatórios impressos dos serviços concluídos, será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 no Setor de Processamento de Dados localizado no Paço das Araucárias cito a Praça Horácio Klabin, 37 – Telêmaco Borba – Pr.

5.2.4 Deverá ser entregue ao Setor de Processamento de Dados (T.I) imediatamente após a conclusão da instalação da Rede, relatórios com informações detalhadas sobre a instalação contendo números dos IPS, pontos de retransmissão e outros que se fizerem necessários.

5.2.5 Em se tratando de equipamentos de comunicação, tanto ativos quanto passivos, deverão ser homologados pela ANATEL.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1 A Proposta deverá contemplar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para a perfeita ativação e manutenção dos serviços contratados;

5.3.1.2 Deverá também estar incluso na proposta todos os custos com eventuais queimas, vandalismos, furtos e outras situações que possam a vir acontecer e que possam paralisar parcialmente ou totalmente os serviços;

5.3.1.3 A proposta será preenchida no valor total de 21 Pontos de Acesso Residencial – PAR e 153 Pontos de Acesso Móvel – PAM, totalizando o valor mensal para o total de pontos;

5.3.1.4 O pagamento se dará individualmente por ponto em funcionamento, sendo descontado quando for o caso, os pontos que não venham a estar em funcionamento;

5.3.1.5 Deverá conter o valor individual para cada tipo de ponto;

5.3.1.6 Os valores dos pontos deverão contemplar todos os custos inerentes ao serviço, como link dedicado, equipamentos, serviços e transporte.



5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Penalidades Financeiras e Administrativas

5.5.1 Em caso do Descumprimento das total ou parcial das obrigações assumidas contratualmente, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades e sanções previstas. Em caso da meta de Disponibilidade de 99% não ser atingida, haverá redução direta no pagamento mensal baseada no nível de descumprimento, no caso de 90% de Disponibilidade, será pago 90% do valor.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6.12 A gestão da contratação será exercida pelo servidor **Harrisson Andretta de Moraes, Matrícula 10492 denominado GESTOR.**

6.13 A fiscalização será exercida pelo servidor **Jonatas Henrique da Silva Oliveira, Matrícula 9664 denominado FISCAL.**

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 A análise do relatório mensal para aferir se os Pontos de Acesso Residencial e os Pontos de Acesso Móveis estavam disponíveis no período e se os problemas na intranet foram solucionados ou se houveram explicações aceitas pelos fiscais e gestor do contrato.

7.2.2 A critério da Contratante, reserva-se o direito suprimir pontos onde fique caracterizado a eventual desnecessidade de atendimento, dentro dos limites estabelecidos em lei.

7.3 Recebimento do Objeto

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

7.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.3.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.3.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.9.3 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) descrição do serviço executado;
- f) nome dos Pontos de Acesso Residencial e dos Pontos de Acesso Móveis
- g) valor individual dos PAR e dos PAM;
- h) número do empenho correspondente;
- i) secretaria responsável pelo PAR ou PAM;
- j) o valor a pagar; e
- k) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento conforme edital.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Possuir em seu quadro pelo menos 1 (um) responsável técnico com registro no CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT com vínculo empregatício formal com a empresa.

8.2.1.2 A contratada deve possuir Licença válida para Serviço de Comunicação Multimídia junto a Anatel.

17.10. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.10.1. Licença válida para Serviço de Comunicação Multimídia junto a Anatel.

17.10.2. Certidão de registro do profissional responsável emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT dentro de seu prazo de validade.

17.10.3. O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 1 (um) profissional técnico devidamente habilitado, detentor de atestado de capacidade técnica, a ser feita da seguinte forma:

I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

17.10.4. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, comprovando desempenho na atividade de no mínimo 52 pontos de acesso (equivalente a 30% do quantitativo total de 174 pontos de acesso), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado.

17.10.4.1. Tal exigência visa “possibilitar” a entender que a CONTRATADA tem condições e experiência no cumprimento do objeto, subentendendo-se que a licitante possui capacidade técnica de atender as demandas propostas neste;

17.10.4.2. O profissional detentor do atestado técnico deverá atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$**2.918.933,28** (dois milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e trinta três reais e vinte oito centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços em anexo.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	104	006	001	2029	333903400000	000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ANEXO A

Pontos Residenciais – PAR

Identificação	Local de Ponto de Acesso (PAR)	Coordenadas
PAR01	Paço das Araucárias – Sede da Prefeitura	-24.32944036526625 -50.621725127022664
PAR02	Centro de Especialidades	-24.330866652157653 -50.6305378043859
PAR03	Torre Central Repetidora de Sinal de TV	-24.328433446330532 -50.61672284302386
PAR04	Estádio Municipal – Minicentro Esportivo	-24.341936101962013 -50.61931843262386
PAR05	Caixa d'Água – Rua Rio Iguaçu, s/n	-24.33130762956575 -50.64825836530321
PAR06	Colégio Estadual Jardim Alegre	-24.32221744675374 -50.63822763161834
PAR07	Triângulo – Torre da Klabin	-24.377003592111997 -50.6658619131528
PAR08	Escola Municipal Castelo Branco	-24.320401579681686 -50.65900738908078
PAR09	Escola Municipal Fabiano Braga Cortez	-24.339055968595872 -50.611825054689845
PAR10	Estação do Bonde Aéreo de Harmonia	-24.313406565561625 -50.61010465511586
PAR11	Residencial Atlântico no Rio Alegre	-24.343613872613886 -50.604708873344904
PAR12	Escola Municipal 31 de Março	-24.31738647893138 -50.62666053372434
PAR13	Vila Rural Brilho do Sol	-24.38864172719022 -50.62790592399894
PAR14	CEMEP - Bandeirantes	-24.332837961189917 -50.659223479033486
PAR15	Escola Municipal Maria Emília Steiger – Santa Rita	-24.334577770290707 -50.60536740591126
PAR16	Vila União	-24.337680542905392 -50.63498706591778
PAR17	Escola Municipal São Silvestre – Monte Sinai	-24.31208962269694 -50.645577672166986
PAR18	IFPR / Centro de Eventos	-24.337535666552 -50.65683654486182
PAR19	UniFateb / Monte Carlo	-24.335138108571453 -50.64041705707895
PAR20	Escola Municipal Castro Alves – Poste Câmera	-24.344080218575264 -50.60820799041473
PAR21	Bonde Aéreo - Cidade	-24.318700293437477 -50.617294758012946

Pontos Móveis – PAM

Identificação	Local de Ponto de Acesso (PAM)	Local
PAM01	Sede da Prefeitura - Paço das Araucárias	-24.329459468509647 -50.621813535690315
PAM02	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	-24.332976344689484 -50.625898540019996
PAM03	Secretaria Municipal da Educação	-24.330957635480594 -50.62629014253617
PAM04	Secretaria Municipal de Saúde	-24.330727645859604



		-50.630819683075934
PAM05	Secretaria Municipal de Administração	-24.32592704231716 -50.620192855616345
PAM06	Secretaria Municipal de Obras / Planejamento Urbano	-24.32623333920499 -50.61416387557984
PAM07	Secretaria Municipal de Assistência Social	-24.32370431413517 -50.619411617517486
PAM08	CESP - Centro de Especialidades	-24.330529231303974 -50.63048655479168
PAM09	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	-24.33425940585866 -50.64964815974236
PAM10	UBS Centro	-24.32680280587672 -50.621320009231574
PAM11	FUNPREV – Para Centro de Logística	-24.317304769903675 -50.639701585969334
PAM12	Loja Cidadã	-24.322894697718276 -50.61977773904801
PAM13	Feira do Produtor	-24.332524215276717 -50.62917083501816
PAM14	Terminal Rodoviário	-24.329934826832396 -50.62627002596856
PAM15	CIS - Centro Integrado de Segurança	-24.34601897252905 -50.659010410308845
PAM16	26º Batalhão de Polícia Militar	-24.332623271201218 -50.649961042762754
PAM17	Corpo de Bombeiros	-24.331433574140725 -50.62845564758205
PAM18	Polo da Universidade (UEPG) e (UAB)	-24.33863008014897 -50.62294013868607
PAM19	Praça Dr. Horácio Klabin	-24.33022363704097 -50.62275251180265
PAM20	Praça Jiri Aron / Bíblia	-24.321315081051118 -50.61833571960405
PAM21	Praça Pedro Cortez	-24.334713090375985 -50.620185074423254
PAM22	Praça dos Pinheiros	-24.332251511464385 -50.60960791100313
PAM23	Praça Bolívar Caetano Vaz	-24.31927393148685 -50.641331722674906
PAM24	Praça Clodomiro Miguel Fernandes / Quadra Cem Casas	-24.335581648332006 -50.61377337136402
PAM25	Praça Jardim União	-24.337708134071633 -50.63493973201833
PAM26	Praça da Família	-24.33225728454016 -50.62595769738398
PAM27	Bonde Aéreo – Sentido Fazenda Monte Alegre	-24.308482006883892 -50.61056621700495
PAM28	Bonde Aéreo – Sentido Estrada Max Staudacher	-24.318792955280045 -50.61729734242372
PAM29	Aeroporto Monte Alegre / Terminal de Passageiro	-24.32369152359176 -50.653797344171835
PAM30	Vila Rural Brilho do Sol	-24.38874138155994 -50.62786332913268
PAM31	Agência Trabalhador	-24.329888678177092 -50.626768217405306
PAM32	Cemitério Municipal Jardim da Saudade	-24.34197710502408 -50.65610703206649
PAM33	Centro de Eventos – Pétala	-24.340024841262863 -50.65812194951193
PAM34	Parque da Cidade 01	-24.352451667426337 -50.65914671478667



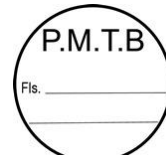
PAM35	Estádio Municipal – Mini Centro Esportivo	-24.342712621165724 -50.618634447455406
PAM36	Ginásio de Esportes Heitor Alencar Furtado - Furtadão	-24.326910344360126 -50.627269148826606
PAM37	Ginásio Bela Vista	-24.317786357166852 -50.618809461593635
PAM38	CMEI Elias José	-24.318111439516194 -50.65964877605439
PAM39	Arquivo Municipal	-24.341679718884507 -50.61261862258998
PAM40	Centro Treinamento Jair Neves – Para Praça São Francisco	-24.346519654748214 -50.614961056108385
PAM41	Campo Sintético Parque da Cidade	-24.352014961991046 -50.65900742603373
PAM42	UBS São Silvestre	-24.313701980843500 -50.646264553070000
PAM43	CEMEP - Centro	-24.33189611930696 -50.62906756997109
PAM44	Assistência Social – Acolhimento	-24.323522838301100 -50.619576573371800
PAM45	Centro de Convivência da Criança	-24.334178756682146 -50.617344975471504
PAM46	Casa Lar Centro	-24.330725457419700 -50.625052303075800
PAM47	Centro de Convivência da Adolescência e da Juventude	-24.334330279335024 -50.65095841884614
PAM48	Centro de Convivência do Idoso	-24.32752868886893 -50.62719941139222
PAM49	CRAS - Centro	-24.323341973238417 -50.61962217092515
PAM50	CRAS - Rio Alegre	-24.345092811856386 -50.60553520917893
PAM51	CRAS - São João	-24.316570346252156 -50.64912043511869
PAM52	Albergue Masculino	-24.33093075172691 -50.62359184026718
PAM53	UBS - Caic	-24.34389050346448 -50.608448088169105
PAM54	UBS - Cem Casas	-24.333517675891127 -50.61286166310311
PAM55	UBS - Santa Rita	-24.335043899715224 -50.60398757457734
PAM56	UBS - BNH	-24.339042054615255 -50.623814463615425
PAM57	UBS - Socomim	-24.330718125474093 -50.63165187835694
PAM58	UBS - Alto das Oliveiras	-24.33103828670742 -50.63151776790619
PAM59	UBS - Bela Vista	-24.318964471191467 -50.6184446811676
PAM60	UBS - Jardim Alegre	-24.32181683055437 -50.63455000519753
PAM61	UBS - Área II	-24.32450781512675 -50.64135342836381
PAM62	UBS - Vila Esperança	-24.31835830600661 -50.62688827514649
PAM63	UBS - Vila Isabel	-24.316786662614348 -50.646548867225654
PAM64	UBS - Bandeirantes	-24.33183440932095 -50.65779738128185
PAM65	UBS - Área 6	-24.314837357781403



		-50.65763711929322
PAM66	UBS - Triângulo	-24.378121279445555 -50.66858187317849
PAM67	UBS - Marinha	-24.321051808162963 -50.6121750175953
PAM68	CMEI - Anita Malfatti	-24.315713632062813 -50.631812810897834
PAM69	CMEI - Cândido Portinari	-24.316127935367856 -50.64930483698846
PAM70	CMEI - Cecília Meireles	-24.335131880031703 -50.65873146057129
PAM71	CMEI - Clarice Lispector	-24.324722895896805 -50.61623990535737
PAM72	CMEI - Cora Coralina	-24.344045680087525 -50.60911864042283
PAM73	CMEI - Helena Kolody	-24.327272064043754 -50.64207494258881
PAM74	CMEI - José Paulo Paes	-24.327208518768675 -50.62683194875718
PAM75	CMEI - Mamãe Marta Margarida	-24.337392464431545 -50.615539848804474
PAM76	CMEI - Mario Quintana	-24.338924751133924 -50.62435358762742
PAM77	Casa Lar Jardim Alegre	-24.318749380651100 -50.64181879162780
PAM78	CMEI - Olavo Bilac	-24.313095790501194 -50.6460177898407
PAM79	CMEI - Tarsila do Amaral	-24.317687365759593 -50.62679037451745
PAM80	CMEI - Vinicius de Moraes	-24.312182833045696 -50.64563691616058
PAM81	CMEI - Maria Mazzetti	-24.334161649274478 -50.63547670841218
PAM82	CMEI - Henriqueta Lisboa	-24.317928122504384 -50.63986212015153
PAM83	CMEI - Tatiana Belinky	-24.341639810120093 -50.61319828033447
PAM84	Escola Professora Juventina Betim da Silva	-24.315447206213452 -50.647168457508094
PAM85	Escola Professora Maria Emília Steiger	-24.334569782513498 -50.60537159442902
PAM86	Escola Terezinha de Jesus Barreto Cunha	-24.324163196313872 -50.623447000980384
PAM87	Escola Gonçalves Ledo	-24.32433672788996 -50.6499981880188
PAM88	Escola 31 de Março	-24.317339062045587 -50.62672197818757
PAM89	Escola Mãe do Perpétuo Socorro	-24.313320667901777 -50.63737034797669
PAM90	Escola Castro Alves	-24.34432548627372 -50.60837298631669
PAM91	Escola Conselheiro Zacarias	-24.336410031626855 -50.61560153961182
PAM92	Escola Fabiano Braga Cortez	-24.338951633191314 -50.61158828437328
PAM93	Escola Péricles Pacheco da Silva	-24.33906160518493 -50.62270402908326
PAM94	Escola Dom Bosco	-24.32298513060099 -50.637091398239136
PAM95	Escola Dom Pedro I	-24.325129837491627 -50.63131660223008



PAM96	Escola Euclides Marcola	-24.333347822783406 -50.653632581233985
PAM97	Escola Marechal Arthur Costa e Silva	-24.33025132405841 -50.62804698944092
PAM98	Escola Bento Mossurunga	-24.316251370604082 -50.61787068843842
PAM99	Escola Etelvina Arzua Costa	-24.32553677777799 -50.641349405050285
PAM100	Escola Regente Feijó	-24.321560194164505 -50.61207577586175
PAM101	Escola Samuel Klabin	-24.333179191415233 -50.63796043395996
PAM102	Escola Presidente Castelo Branco	-24.320225676562185 -50.65895140171052
PAM103	Escola Santos Dumont	-24.382570636661523 -50.66491194069386
PAM104	Escola Leopoldo Mercer	-24.330622810141502 -50.613994896411896
PAM105	Escola Professor Paulo Freire	-24.31338666445452 -50.6588226556778
PAM106	Escola São Silvestre	-24.312182833045696 -50.64563691616058
PAM107	CEMEP Bandeirantes	-24.332450896841500 -50.65904796123500
PAM108	Conselho Tutelar	-24.33263419284990 -50.62619894742960
PAM109	CREAS Central	-24.33017189432690 -50.61963021755210
PAM110	1ª Companhia da Polícia Militar	-24.327443445486500 -50.62193515455670
PAM111	Guarda Municipal - Alojamento	-24.3508544015361 -50.613035853174416
PAM112	Praça Bosque dos Pássaros	-24.33315295077828 -50.6127488516201
PAM113	Cidade Inova	-24.329541436197825 -50.64832984372904
PAM114	Semop	-24.34562078378625 -50.65899232278934
PAM115	Deposito SEMOP	-24.317304769903675 -50.639701585969334
PAM116	Cemitério – São Marcos	-24.33937942827274 -50.60936229349815
PAM117	Agricultura	-24.3304517219032 -50.648938782800656
PAM118	Nova Rodoviária Municipal	A instalar
PAM119	CIS - Novo	-24.346094706262978 -50.65906272962875
PAM120	Centro de Eventos - Portaria	-24.34033456678488 -50.65759462479529
PAM121	Centro de Eventos - Guarita	-24.34330810423936 -50.65872128223138
PAM122	Centro de Eventos - Rancho	-24.338866560806753 -50.65915980906688
PAM123	Pista de Corrida 01	-24.354429905146915 -50.65741795080956
PAM124	Pista de Corrida 02	-24.355679401054097 -50.65702452202494
PAM125	Centro Esportivo Bandeirantes	-24.332803435209062 -50.65077198115607
PAM126	Parque da Cidade 02 Quadra	-24.350209894613105 -50.659734278840645



PAM127	Parque da Cidade 03 - Pergolado	-24.348615844400165 -50.66006246413793
PAM128	Centro Comunitário do São Francisco	-24.34686736715852 -50.614034409241526
PAM129	Praça Lauro Neves - Cem Casas	-24.338578735891222 -50.61211980810142
PAM130	Feira da Lua	-24.351737910950597 -50.653123523766794
PAM131	Secretaria de Esportes e Recreação	-24.332995696674356 -50.62587434547001
PAM132	Praça do Aeroporto	-24.324210593452964 -50.654323568515395
PAM133	Cooperativa de Reciclagem	-24.346952967403485 -50.66420719039464
PAM134	SAMU	-24.335164673297275 -50.64950785392272
PAM135	CAPS	-24.330913579361564 -50.61874352410953
PAM136	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	-24.32708760246296 -50.62130800242994
PAM137	Farmácia Área II	-24.32172966391949 -50.63470222334887
PAM138	SMS	-24.330690071677626 -50.630864873902645
PAM139	Shopping Popular	-24.321716933839845 -50.639308259958476
PAM140	Canil Municipal	-24.341112452963173 -50.60384398735154
PAM141	Polícia Científica	-24.33248117928205 -50.63480936942378
PAM142	Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SMDEEA	-24.329977265231676 -50.626295729674816
PAM143	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - Entrada	A instalar
PAM144	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 1º Área de Convivência	A instalar
PAM145	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 2º Área de Convivência	A instalar
PAM146	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 3º Área de Convivência	A instalar
PAM147	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 4º Área de Convivência	A instalar
PAM148	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 5º Área de Convivência	A instalar
PAM149	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 6º Área de Convivência	A instalar
PAM150	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 7º Área de Convivência	A instalar
PAM151	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 8º Área de Convivência	A instalar
PAM152	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - Saída	A instalar
PAM 153	Unidade Mista de Saúde no Monte Sinai	A Instalar



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e link dedicado no concentrador central, destinado à manutenção e expansão do Programa Telêmaco Borba Digital.

A contratação caracteriza-se como serviço contínuo de telecomunicações com gestão integrada da malha de rede, não se tratando de simples locação isolada de equipamentos ou contratação individualizada de links por ponto.

O presente estudo observa os princípios e disposições da Lei 14.133 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023 especialmente quanto ao planejamento da contratação, eficiência administrativa, economicidade, gestão de riscos e sustentabilidade.

O ETP possui os seguintes objetivos:

- Identificar e justificar a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público;
- Levantar e analisar as soluções disponíveis no mercado;
- Demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução escolhida;
- Fundamentar a elaboração do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Programa Telêmaco Borba Digital foi instituído pela Lei Municipal nº 2014/2013, com a finalidade de promover:

- Inclusão digital;
- Acesso gratuito à internet;
- Ampliação do acesso a serviços públicos digitais;
- Exercício da cidadania por meio da tecnologia.

Atualmente, o Programa contempla 23 pontos fixos (internet residencial) e 142 pontos móveis (instalados em espaços e prédios públicos), totalizando 165 pontos ativos.

O contrato atualmente vigente encontra-se em fase final de execução, sendo indispensável garantir a continuidade do serviço público de inclusão digital.

A eventual descontinuidade acarretaria:

- Interrupção de acesso da população a serviços públicos digitais;
- Prejuízo a estudantes e cidadãos que dependem da rede pública;
- Retrocesso nas políticas de inclusão digital;
- Comprometimento do princípio da continuidade do serviço público.

Além disso, a evolução tecnológica constante das soluções wireless exige modelo contratual que contemple atualização tecnológica contínua, segurança da informação e monitoramento permanente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:



- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025
- III) Id do item no PCA: 420
- IV) Classe/Grupo: 1

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte: Serviços especializados em locação de equipamentos com instalação de infraestrutura para comunicação de dados, voz e imagem, com suporte técnico, treinamento e manutenção preventiva e corretiva referente aos PONTOS DE ACESSO RESIDENCIAIS E MOVEIS para o Programa "Telêmaco Borba Digital".

3.2 O mercado, nesse ramo específico, sofre constante variação, de sorte que se faz necessário comparar as opções existentes, a fim de eleger a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

3.3 Analisando as possíveis formas de entregar esse serviço a população, foram identificadas quatro principais soluções, conforme descrito abaixo:

3.3.1 Primeira Solução – Construção de Rede Própria por Terceiros e com Transferência ao Município ao final da construção

Consiste na contratação de empresa para construção integral da infraestrutura de rede, com posterior transferência definitiva dos ativos ao Município.

As principais vantagens consistem na incorporação patrimonial da rede e na total autonomia formal sobre os ativos.

As principais desvantagens consistem no elevado investimento inicial (CAPEX), na necessidade de estrutura técnica permanente, nos custos contínuos de manutenção e reposição, nos riscos de obsolescência tecnológica, na necessidade de reinvestimentos periódicos e na exigência de contratação adicional para operação e suporte.

Mesmo sem um projeto executivo detalhado, estima-se que o investimento inicial seria significativamente elevado, considerando aquisição de equipamentos outdoor, controladoras, enlaces dedicados, postes, cabeamento, sistemas de monitoramento e infraestrutura de proteção elétrica.

3.3.2 Segunda Solução – Construção e Operação Própria através do Corpo Técnico da Prefeitura

Consiste na implantação e manutenção da rede por servidores municipais.

As principais vantagens consistem no controle integral da topologia da rede e incorporação patrimonial a Prefeitura.

As principais desvantagens consistem na inexistência de equipe técnica especializada suficiente, na necessidade de ampliação do quadro funcional, na criação de estrutura de monitoramento 24/7 dias da semana, no risco operacional elevado, no elevado custo indireto com capacitação e atualizações constantes e no desvio de servidores da atividade-fim da Administração.

Tal solução mostra-se atualmente inviável sob a perspectiva operacional e orçamentária.



3.3.3 Terceira Solução – Credenciamento de Parceiros com Contrapartida Publicitária como pagamento

Consiste no credenciamento de empresas privadas para fornecimento gratuito de internet em troca de exploração publicitária em espaços públicos.

A principal vantagem consiste na ausência de custo direto ao Município.

As principais desvantagens consistem na fragmentação tecnológica, na ausência de padronização, nas múltiplas redes em um mesmo espaço ou prédio público, na dificuldade de fiscalização integrada, no risco de descontinuidade em locais com baixo interesse comercial, na poluição visual, no potencial conflito com princípios da impessoalidade e interesse público e na impossibilidade de garantir padrão mínimo uniforme de qualidade.

Considerando os 23 pontos residenciais e 1142 móveis atualmente atendidos, há alto risco de ausência de interessados em áreas de menor retorno publicitário, comprometendo a universalidade do programa.

3.3.4 Quarta Solução – Contratação de Empresa para Serviço de locação de equipamentos e gerenciamento dos serviços - Terceirização

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua do serviço de conectividade, incluindo o fornecimento de infraestrutura, instalação e configuração, operação e monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, substituição de equipamentos obsoletos através de locação de equipamentos.

As principais vantagens consistem na transferência do risco tecnológico à contratada, na atualização tecnológica contínua, no monitoramento remoto centralizado, na previsibilidade orçamentária, na escalabilidade, na mitigação de riscos operacionais, na continuidade do serviço.

As principais desvantagens consistem no custo mensal, na não propriedade da Prefeitura dos ativos e passivos de rede, na não incorporação patrimonial da rede.

A Quarta Solução foi possível realizar levantamento de custos, e após pesquisa de mercado junto a empresas que atuam no Município e em outras localidades, estimou-se o valor mensal aproximado de R\$ 68.190,42 (sessenta e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), para atendimento aos 162 pontos ativos + 12 a instalar.

3.4 Além de consulta ao mercado fornecedor, foram realizadas pesquisas junto aos seguintes órgãos públicos, a fim de verificar se as necessidades são próximas a deste Município:

3.4.1 Disponibilização de pontos de acesso sem fio gratuitos tem sido uma prática comum com o avanço da tecnologia e a diminuição dos custos tecnológicos. De acordo com a pesquisa TIC Governo Eletrônico 2023, 54% dos municípios entre 10 mil e 100 mil habitantes tem algum tipo de serviço de internet gratuita. (<https://www.nic.br/noticia/na-midia/80-das-prefeituras-com-mais-de-500-mil-habitantes-oferecem-wi-fi-no-brasil/>). Acessado em 12/12/2025).

Na internet é possível encontrar com facilidade municípios que disponibilizam internet sem fio gratuita em alguma modalidade. Eis alguns exemplos:

3.4.2 O exemplo mais notório é do Município de São Paulo com o Programa WiFi Livre SP. Segundo informações do site da prefeitura, há 7842 pontos de acesso (https://prefeitura.sp.gov.br/inovacao/w/inclusao_digital/246626. Acessado em 12/12/2025). O serviço é oferecido através do credenciamento de pessoas jurídicas e convênios.



3.4.3 A cidade de Porto Alegre possui o Projeto Porto Alegre Livre que conta com pontos de acesso fornecidos pela prefeitura e também convida empresas para disponibilizar sinal gratuito aos cidadãos. A empresa faz um cadastro no site do projeto, passa por avaliação e se autorizada, a contrapartida é divulgação como apoiador e a empresa também aparecerá no mapa no site do projeto. (https://www2.portoalegre.rs.gov.br/poalivre/default.php?p_secao=3. Acessado em 12/12/2025).

3.4.4 O Município de Apucarana/PR possui o Programa Apucarana Conectada, que tem por objetivo disponibilizar sinal de internet gratuitamente em espaços públicos, sem custos para o município, através de iniciativa público-privada, referendada pelo Decreto Legislativo Nº 73/2023.

3.4.5 Outro caso parecido é o da cidade de Itajaí. O Projeto WifiLivre disponibiliza mais de 200 pontos de acesso à internet gratuitos, entre praças, prédios públicos, escolas e creches municipais (<https://setec.itajai.sc.gov.br/projetos/wifi-livre/>. Acessado em 12/12/2025).

3.5 Considerando a Análise Técnica, a Quarta Solução apresenta uma maior confiabilidade operacional, padronização tecnológica, monitoramento remoto 24/7, mitigação de riscos de obsolescência e melhor controle de segurança da informação. As soluções baseadas em rede própria implicariam risco elevado de desatualização tecnológica e necessidade constante de reinvestimento.

3.6 Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a Quarta Solução demonstra maior vantajosidade, pois, elimina investimento inicial elevado, incorpora manutenção no valor mensal, transfere custos de depreciação à contratada, inclui reposição de equipamentos, reduz custos indiretos com pessoal técnico, garante previsibilidade orçamentária e permite expansão conforme demanda. O modelo de serviço gerenciado apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

3.7 Considerando a análise ambiental o modelo de serviço gerenciado favorece a melhor gestão de ativos tecnológicos, a substituição adequada de equipamentos obsoletos, a redução de descarte inadequado, a maior eficiência energética e a otimização da infraestrutura instalada.

3.8 Considerando a análise de riscos, a Quarta Solução permite mitigação contratual dos riscos de obsolescência tecnológica, interrupção prolongada do serviço, falhas técnicas recorrentes, ataques cibernéticos insuficiência de capacidade operacional e descontinuidade por falta de equipe interna. A mitigação ocorre por meio de cláusulas contratuais de penalidades, exigência de monitoramento contínuo e responsabilidade integral da contratada pela disponibilidade da rede.

3.9 Comparadas as soluções analisadas, conclui-se que a Quarta Solução é a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, considerando todo o ciclo de vida do objeto, incluindo os custos iniciais, custos de manutenção, depreciação, resposta a reposição, atualização tecnológica, escalabilidade, mitigação de riscos e continuidade do serviço público.

3.10 O modelo de contratação por serviço gerenciado ou terceirizado assegura uma maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento adequado, continuidade da política pública de inclusão digital e conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.11 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da Quarta Solução como modelo a ser adotado no Termo de Referência e no futuro procedimento licitatório.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

4.2 Objeto da Solução

4.2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço contínuo de conectividade e gerenciamento de rede para o Programa Telêmaco Borba Digital, compreendendo:

4.2.1.1 Implantação, operação e manutenção de infraestrutura de rede de comunicação de dados;

4.2.1.2 Interligação dos Pontos de Acesso Residenciais (PAR) e Pontos de Acesso Móveis (PAM) ao Concentrador localizado no Setor de Tecnologia da Informação (TI);

4.2.1.3 Transporte de dados por meio de fibra óptica e/ou enlaces de rádio, conforme viabilidade técnica;

4.2.1.4 Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários;

4.2.1.5 Monitoramento centralizado;

4.2.1.6 Atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

4.2.1.7 A solução deverá garantir continuidade, estabilidade, segurança, desempenho e escalabilidade.

4.3 Arquitetura Geral da Solução

4.3.1 A rede deverá ser estruturada com:

4.3.1.1 Um Concentrador Central instalado no TI;

4.3.1.2 Interligação dos pontos remotos via fibra óptica e/ou rádio;

4.3.1.3 Segmentação lógica por VLAN;

4.3.1.4 Gerenciamento centralizado;

4.3.1.5 Controle de tráfego via firewall no concentrador.

4.3.1.6 A solução deverá permitir gerenciamento integral da rede a partir do TI.

Não se trata de contratação individual de link de internet por ponto, mas de uma malha estruturada de transporte e distribuição de conectividade.

4.4 Equipamentos

4.4.1 Todos os equipamentos deverão:

4.4.1.1 Ser homologados pela Anatel;

4.4.1.2 Atender aos padrões IEEE aplicáveis;

4.4.1.3 Ser novos ou em pleno funcionamento;

4.4.1.4 Suportar VLAN, SNMP e gerenciamento remoto;

4.4.1.5 Possuir portas Gigabit Ethernet, quando aplicável;

4.4.1.6 Ser compatíveis com alimentação PoE.

As especificações indicadas neste documento representam requisitos mínimos de desempenho, sendo permitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores.

4.5 Segmentação e Endereçamento



- 4.5.1 A solução deverá:
 - 4.5.1.1 Utilizar segmentação por VLAN;
 - 4.5.1.2 Garantir isolamento lógico entre pontos;
 - 4.5.1.3 Permitir distribuição de IP via DHCP;
 - 4.5.1.4 Permitir configuração IP dinâmica ou estática;
 - 4.5.1.5 Fornecer ao fiscal documentação completa da topologia e faixas de IP.
 - 4.5.1.6 A segmentação deverá evitar colisões de tráfego e garantir segurança da rede.

4.6 Pontos de Acesso Residencial (PAR)

- 4.6.1 Os PAR deverão:
 - 4.6.1.1 Operar preferencialmente na faixa de 5 GHz com cobertura de 360°;
 - 4.6.1.2 Atender, no mínimo, padrão Wi-Fi 802.11ac ou superior;
 - 4.6.1.3 Garantir capacidade mínima de tráfego compatível com:
 - 4.6.1.4 Área urbana: até 1 Gbps agregado;
 - 4.6.1.5 Área rural: até 300 Mbps agregado;
 - 4.6.1.6 Permitir cobertura adequada conforme estudo técnico;
 - 4.6.1.7 Permitir realocação mediante justificativa técnica aprovada pelo Município.
 - 4.6.1.8 Caso necessário, a instalação poderá ocorrer em áreas privadas, sendo todos os custos de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.7 Pontos de Acesso Móvel (PAM)

- 4.7.1 Os PAM deverão:
 - 4.7.1.1 Operar em modo dual-band (2.4 GHz e 5 GHz);
 - 4.7.1.2 Atender padrão mínimo 802.11ac ou superior;
 - 4.7.1.3 Garantir capacidade mínima de 300 Mbps por ponto;
 - 4.7.1.4 Cobertura compatível com a área atendida;
 - 4.7.1.5 Permitir múltiplos SSIDs sob identificação única do Programa.

4.8 Enlaces de Transporte (Backhaul)

- 4.8.1 Os enlaces deverão:
 - 4.8.1.1 Garantir capacidade mínima compatível com a soma dos pontos atendidos;
 - 4.8.1.2 Operar em frequências licenciadas ou permitidas pela Anatel;
 - 4.8.1.3 Suportar tráfego agregado conforme dimensionamento técnico;
 - 4.8.1.4 Manter latência e perda de pacotes dentro dos parâmetros contratuais.
 - 4.8.1.5 Em cenários de múltiplos enlaces derivados, a capacidade deverá ser proporcionalmente ampliada.

4.9 Alimentação e Energia

- 4.9.1 Nos locais sem energia elétrica:
 - 4.9.1.1 A Contratada deverá instalar sistema fotovoltaico;
 - 4.9.1.2 Garantir autonomia mínima de 48 horas;
 - 4.9.1.3 Realizar manutenção preventiva periódica;
 - 4.9.1.4 Assumir integral responsabilidade pela operação e reposição.
- 4.9.1.5 Nos locais com energia elétrica:
 - 4.9.1.6 Instalar sistema de proteção elétrica;



4.9.1.7 Prever nobreak com autonomia mínima de 30 minutos no concentrador central.

4.10 Estruturas Físicas

4.10.1 A instalação poderá envolver:

- 4.10.1.1 Torres ou postes com altura mínima compatível com cobertura;
- 4.10.1.2 Estruturas adequadas à carga e resistência ao vento;
- 4.10.1.3 Impermeabilização adequada ao ambiente e estrutura;
- 4.10.1.4 Instalação harmonizada com a estética urbana.

4.10.2 A Contratada será responsável por:

- 4.10.2.1 Autorizações junto a proprietários privados;
- 4.10.2.2 Custos de cessão de espaço;
- 4.10.2.3 Manutenção das estruturas;
- 4.10.2.4 Seguro dos equipamentos (quando for o caso).

4.11 Identificação e SSID

4.11.1 A rede deverá utilizar SSID definido pelo Município, inicialmente:

- 4.11.1.1 “Telêmaco Borba Digital”
- 4.11.1.2 A identificação poderá ser alterada pela Administração.
- 4.11.1.3 O acesso móvel será aberto, sem exigência de cadastro obrigatório, observada a legislação vigente de proteção de dados.

4.12 Capacidade do Concentrador

4.12.1 O equipamento concentrador deverá:

- 4.12.1.1 Suportar até 3.000 usuários simultâneos;
- 4.12.1.2 Permitir captive portal, se necessário;
- 4.12.1.3 Suportar múltiplas VLANs;
- 4.12.1.4 Permitir firewall e controle de tráfego;
- 4.12.1.5 Permitir auditoria completa.

4.13 Sistema de Gerenciamento

4.13.1 A solução deverá incluir software de monitoramento que:

- 4.13.1.1 Seja acessível via navegador web;
- 4.13.1.2 Possua interface em português;
- 4.13.1.3 Permita autenticação por usuário e senha;
- 4.13.1.4 Permita abertura e acompanhamento de chamados;
- 4.13.1.5 Registre falhas por ponto;
- 4.13.1.6 Gere relatórios de tráfego e disponibilidade;
- 4.13.1.7 Permita integração com mapas;
- 4.13.1.8 Suporte SNMP v1, v2 e v3;
- 4.13.1.9 Permita monitoramento de CPU, memória, latência, uptime;
- 4.13.1.10 Permita auditoria pelo Município ou empresa contratada.
- 4.13.1.11 Toda documentação lógica e física da rede deverá ser entregue ao fiscal do contrato.



4.14 Requisitos de Desempenho

4.14.1 A rede deverá operar:

- 4.14.1.1 24 horas por dia;
- 4.14.1.2 7 dias por semana;

4.14.2 Parâmetros mínimos:

- 4.14.2.1 Latência ≤ 10 ms entre concentrador e ponto;
- 4.14.2.2 Perda de pacotes $\leq 1\%$;
- 4.14.2.3 Disponibilidade mínima mensal $\geq 99\%$;
- 4.14.2.4 Atendimento técnico em horário comercial;
- 4.14.2.5 Atendimento emergencial 24h.
- 4.14.2.6 Prazos de atendimento e resolução deverão ser definidos no Termo de Referência com níveis de prioridade.

4.15 Manutenção e Suporte

4.15.1 A Contratada deverá:

- 4.15.1.1 Monitorar proativamente a rede;
- 4.15.1.2 Registrar ocorrências no sistema;
- 4.15.1.3 Informar providências adotadas;
- 4.15.1.4 Respeitar prazos definidos em contrato;
- 4.15.1.5 Manter central de atendimento;
- 4.15.1.6 Registrar todos os atendimentos.
- 4.15.1.7 O tempo de atendimento e resolução contará a partir do registro formal da ocorrência.

4.16 Auditoria

4.16.1 A Administração poderá:

- 4.16.1.1 Auditar a qualquer tempo por conta própria ou empresa terceira;
- 4.16.1.2 Utilizar ferramentas próprias;
- 4.16.1.3 Exigir diagramas e topologia;
- 4.16.1.4 Acessar ativos físicos e lógicos;
- 4.16.1.5 Verificar desempenho, velocidade e disponibilidade.

4.17 Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.18 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.



5.1 Contratação de 21 Pontos de Acesso Residenciais (PAR) e 153 Pontos de Acesso Móveis (PAM), conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro abaixo:

5.1.1 Pontos Residenciais – PAR

Identificação	Local de Ponto de Acesso (PAR)	Coordenadas
PAR01	Paço das Araucárias – Sede da Prefeitura	-24.32944036526625 -50.621725127022664
PAR02	Centro de Especialidades	-24.330866652157653 -50.6305378043859
PAR03	Torre Central Repetidora de Sinal de TV	-24.328433446330532 -50.61672284302386
PAR04	Estádio Municipal – Minicentro Esportivo	-24.341936101962013 -50.61931843262386
PAR05	Caixa d'Água – Rua Rio Iguaçu, s/n	-24.33130762956575 -50.64825836530321
PAR06	Colégio Estadual Jardim Alegre	-24.32221744675374 -50.63822763161834
PAR07	Triângulo – Torre da Klabin	-24.377003592111997 -50.6658619131528
PAR08	Escola Municipal Castelo Branco	-24.320401579681686 -50.65900738908078
PAR09	Escola Municipal Fabiano Braga Cortez	-24.339055968595872 -50.611825054689845
PAR10	Estação do Bonde Aéreo de Harmonia	-24.313406565561625 -50.61010465511586
PAR11	Residencial Atlântico no Rio Alegre	-24.343613872613886 -50.604708873344904
PAR12	Escola Municipal 31 de Março	-24.31738647893138 -50.62666053372434
PAR13	Vila Rural Brilho do Sol	-24.38864172719022 -50.62790592399894
PAR14	CEMEP - Bandeirantes	-24.332837961189917 -50.659223479033486
PAR15	Escola Municipal Maria Emília Steiger – Santa Rita	-24.334577770290707 -50.60536740591126
PAR16	Vila União	-24.337680542905392 -50.63498706591778
PAR17	Escola Municipal São Silvestre – Monte Sinai	-24.31208962269694 -50.645577672166986
PAR18	IFPR / Centro de Eventos	-24.337535666552 -50.65683654486182
PAR19	UniFateb / Monte Carlo	-24.335138108571453 -50.64041705707895
PAR20	Escola Municipal Castro Alves – Poste Câmera	-24.344080218575264 -50.60820799041473
PAR21	Bonde Aéreo - Cidade	-24.318700293437477 -50.617294758012946



5.1.2 Pontos Móveis – PAM

Identificação	Local de Ponto de Acesso (PAM)	Local
PAM01	Sede da Prefeitura - Paço das Araucárias	-24.329459468509647 -50.621813535690315
PAM02	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	-24.332976344689484 -50.625898540019996
PAM03	Secretaria Municipal da Educação	-24.330957635480594 -50.62629014253617
PAM04	Secretaria Municipal de Saúde	-24.330727645859604 -50.630819683075934
PAM05	Secretaria Municipal de Administração	-24.32592704231716 -50.620192855616345
PAM06	Secretaria Municipal de Obras / Planejamento Urbano	-24.32623333920499 -50.61416387557984
PAM07	Secretaria Municipal de Assistência Social	-24.32370431413517 -50.619411617517486
PAM08	CESP - Centro de Especialidades	-24.330529231303974 -50.63048655479168
PAM09	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	-24.33425940585866 -50.64964815974236
PAM10	UBS Centro	-24.32680280587672 -50.621320009231574
PAM11	FUNPREV – Para Centro de Logística	-24.317304769903675 -50.639701585969334
PAM12	Loja Cidadã	-24.322894697718276 -50.61977773904801
PAM13	Feira do Produtor	-24.332524215276717 -50.62917083501816
PAM14	Terminal Rodoviário	-24.329934826832396 -50.62627002596856
PAM15	CIS - Centro Integrado de Segurança	-24.34601897252905 -50.659010410308845
PAM16	26º Batalhão de Polícia Militar	-24.332623271201218 -50.649961042762754
PAM17	Corpo de Bombeiros	-24.331433574140725 -50.62845564758205
PAM18	Polo da Universidade (UEPG) e (UAB)	-24.33863008014897 -50.62294013868607
PAM19	Praça Dr. Horácio Klabin	-24.33022363704097 -50.62275251180265
PAM20	Praça Jiri Aron / Bíblia	-24.321315081051118 -50.61833571960405
PAM21	Praça Pedro Cortez	-24.334713090375985 -50.620185074423254
PAM22	Praça dos Pinheiros	-24.332251511464385 -50.60960791100313
PAM23	Praça Bolívar Caetano Vaz	-24.31927393148685 -50.641331722674906



PAM24	Praça Clodomiro Miguel Fernandes / Quadra Cem Casas	-24.335581648332006 -50.61377337136402
PAM25	Praça Jardim União	-24.337708134071633 -50.63493973201833
PAM26	Praça da Família	-24.33225728454016 -50.62595769738398
PAM27	Bonde Aéreo – Sentido Fazenda Monte Alegre	-24.308482006883892 -50.61056621700495
PAM28	Bonde Aéreo – Sentido Estrada Max Staudacher	-24.318792955280045 -50.61729734242372
PAM29	Aeroporto Monte Alegre / Terminal de Passageiro	-24.32369152359176 -50.653797344171835
PAM30	Vila Rural Brilho do Sol	-24.38874138155994 -50.62786332913268
PAM31	Agência Trabalhador	-24.329888678177092 -50.626768217405306
PAM32	Cemitério Municipal Jardim da Saudade	-24.34197710502408 -50.65610703206649
PAM33	Centro de Eventos – Pétala	-24.340024841262863 -50.65812194951193
PAM34	Parque da Cidade 01	-24.352451667426337 -50.65914671478667
PAM35	Estádio Municipal – Mini Centro Esportivo	-24.342712621165724 -50.618634447455406
PAM36	Ginásio de Esportes Heitor Alencar Furtado - Furtadão	-24.326910344360126 -50.627269148826606
PAM37	Ginásio Bela Vista	-24.317786357166852 -50.618809461593635
PAM38	CMEI Elias José	-24.318111439516194 -50.65964877605439
PAM39	Arquivo Municipal	-24.341679718884507 -50.61261862258998
PAM40	Centro Treinamento Jair Neves – Para Praça São Francisco	-24.346519654748214 -50.614961056108385
PAM41	Campo Sintético Parque da Cidade	-24.352014961991046 -50.65900742603373
PAM42	UBS São Silvestre	-24.313701980843500 -50.646264553070000
PAM43	CEMEP - Centro	-24.33189611930696 -50.62906756997109
PAM44	Assistência Social – Acolhimento	-24.323522838301100 -50.619576573371800
PAM45	Centro de Convivência da Criança	-24.334178756682146 -50.617344975471504
PAM46	Casa Lar Centro	-24.330725457419700 -50.625052303075800
PAM47	Centro de Convivência da Adolescência e da Juventude	-24.334330279335024 -50.65095841884614



PAM48	Centro de Convivência do Idoso	-24.32752868886893 -50.62719941139222
PAM49	CRAS - Centro	-24.323341973238417 -50.61962217092515
PAM50	CRAS - Rio Alegre	-24.345092811856386 -50.60553520917893
PAM51	CRAS - São João	-24.316570346252156 -50.64912043511869
PAM52	Albergue Masculino	-24.33093075172691 -50.62359184026718
PAM53	UBS - Caic	-24.34389050346448 -50.608448088169105
PAM54	UBS - Cem Casas	-24.333517675891127 -50.61286166310311
PAM55	UBS - Santa Rita	-24.335043899715224 -50.60398757457734
PAM56	UBS - BNH	-24.339042054615255 -50.623814463615425
PAM57	UBS - Socomim	-24.330718125474093 -50.63165187835694
PAM58	UBS - Alto das Oliveiras	-24.33103828670742 -50.63151776790619
PAM59	UBS - Bela Vista	-24.318964471191467 -50.6184446811676
PAM60	UBS - Jardim Alegre	-24.32181683055437 -50.63455000519753
PAM61	UBS - Área II	-24.32450781512675 -50.64135342836381
PAM62	UBS - Vila Esperança	-24.31835830600661 -50.62688827514649
PAM63	UBS - Vila Isabel	-24.316786662614348 -50.646548867225654
PAM64	UBS - Bandeirantes	-24.33183440932095 -50.65779738128185
PAM65	UBS - Área 6	-24.314837357781403 -50.65763711929322
PAM66	UBS - Triângulo	-24.378121279445555 -50.66858187317849
PAM67	UBS - Marinha	-24.321051808162963 -50.6121750175953
PAM68	CMEI - Anita Malfatti	-24.315713632062813 -50.631812810897834
PAM69	CMEI - Cândido Portinari	-24.316127935367856 -50.64930483698846
PAM70	CMEI - Cecília Meireles	-24.335131880031703 -50.65873146057129
PAM71	CMEI - Clarice Lispector	-24.324722895896805 -50.61623990535737



PAM72	CMEI - Cora Coralina	-24.344045680087525 -50.60911864042283
PAM73	CMEI - Helena Kolody	-24.327272064043754 -50.64207494258881
PAM74	CMEI - José Paulo Paes	-24.327208518768675 -50.62683194875718
PAM75	CMEI - Mamãe Marta Margarida	-24.337392464431545 -50.615539848804474
PAM76	CMEI - Mario Quintana	-24.338924751133924 -50.62435358762742
PAM77	Casa Lar Jardim Alegre	-24.318749380651100 -50.64181879162780
PAM78	CMEI - Olavo Bilac	-24.313095790501194 -50.6460177898407
PAM79	CMEI - Tarsila do Amaral	-24.317687365759593 -50.62679037451745
PAM80	CMEI - Vinicius de Moraes	-24.312182833045696 -50.64563691616058
PAM81	CMEI - Maria Mazzetti	-24.334161649274478 -50.63547670841218
PAM82	CMEI - Henriqueta Lisboa	-24.317928122504384 -50.63986212015153
PAM83	CMEI - Tatiana Belinky	-24.341639810120093 -50.61319828033447
PAM84	Escola Professora Juventina Betim da Silva	-24.315447206213452 -50.647168457508094
PAM85	Escola Professora Maria Emília Steiger	-24.334569782513498 -50.60537159442902
PAM86	Escola Terezinha de Jesus Barreto Cunha	-24.324163196313872 -50.623447000980384
PAM87	Escola Gonçalves Ledo	-24.32433672788996 -50.6499981880188
PAM88	Escola 31 de Março	-24.317339062045587 -50.62672197818757
PAM89	Escola Mãe do Perpétuo Socorro	-24.313320667901777 -50.63737034797669
PAM90	Escola Castro Alves	-24.34432548627372 -50.60837298631669
PAM91	Escola Conselheiro Zacarias	-24.336410031626855 -50.61560153961182
PAM92	Escola Fabiano Braga Cortez	-24.338951633191314 -50.61158828437328
PAM93	Escola Péricles Pacheco da Silva	-24.33906160518493 -50.62270402908326
PAM94	Escola Dom Bosco	-24.32298513060099 -50.637091398239136
PAM95	Escola Dom Pedro I	-24.325129837491627 -50.63131660223008



PAM96	Escola Euclides Marcola	-24.333347822783406 -50.653632581233985
PAM97	Escola Marechal Arthur Costa e Silva	-24.33025132405841 -50.62804698944092
PAM98	Escola Bento Mossurunga	-24.316251370604082 -50.61787068843842
PAM99	Escola Etelvina Arzua Costa	-24.32553677777799 -50.641349405050285
PAM100	Escola Regente Feijó	-24.321560194164505 -50.61207577586175
PAM101	Escola Samuel Klabin	-24.333179191415233 -50.63796043395996
PAM102	Escola Presidente Castelo Branco	-24.320225676562185 -50.65895140171052
PAM103	Escola Santos Dumont	-24.382570636661523 -50.66491194069386
PAM104	Escola Leopoldo Mercer	-24.330622810141502 -50.613994896411896
PAM105	Escola Professor Paulo Freire	-24.31338666445452 -50.6588226556778
PAM106	Escola São Silvestre	-24.312182833045696 -50.64563691616058
PAM107	CEMEP Bandeirantes	-24.332450896841500 -50.65904796123500
PAM108	Conselho Tutelar	-24.33263419284990 -50.62619894742960
PAM109	CREAS Central	-24.33017189432690 -50.61963021755210
PAM110	1ª Companhia da Polícia Militar	-24.327443445486500 -50.62193515455670
PAM111	Guarda Municipal - Alojamento	-24.3508544015361 -50.613035853174416
PAM112	Praça Bosque dos Pássaros	-24.33315295077828 -50.6127488516201
PAM113	Cidade Inova	-24.329541436197825 -50.64832984372904
PAM114	Semop	-24.34562078378625 -50.65899232278934
PAM115	Deposito SEMOP	-24.317304769903675 -50.639701585969334
PAM116	Cemitério – São Marcos	-24.33937942827274 -50.60936229349815
PAM117	Agricultura	-24.3304517219032 -50.648938782800656
PAM118	Nova Rodoviária Municipal	A instalar
PAM119	CIS - Novo	-24.346094706262978 -50.65906272962875
PAM120	Centro de Eventos - Portaria	-24.34033456678488



		-50.65759462479529
PAM121	Centro de Eventos - Guarita	-24.34330810423936 -50.65872128223138
PAM122	Centro de Eventos - Rancho	-24.338866560806753 -50.65915980906688
PAM123	Pista de Corrida 01	-24.354429905146915 -50.65741795080956
PAM124	Pista de Corrida 02	-24.355679401054097 -50.65702452202494
PAM125	Centro Esportivo Bandeirantes	-24.332803435209062 -50.65077198115607
PAM126	Parque da Cidade 02 Quadra	-24.350209894613105 -50.659734278840645
PAM127	Parque da Cidade 03 - Pergolado	-24.348615844400165 -50.66006246413793
PAM128	Centro Comunitário do São Francisco	-24.34686736715852 -50.614034409241526
PAM129	Praça Lauro Neves - Cem Casas	-24.338578735891222 -50.61211980810142
PAM130	Feira da Lua	-24.351737910950597 -50.653123523766794
PAM131	Secretaria de Esportes e Recreação	-24.332995696674356 -50.62587434547001
PAM132	Praça do Aeroporto	-24.324210593452964 -50.654323568515395
PAM133	Cooperativa de Reciclagem	-24.346952967403485 -50.66420719039464
PAM134	SAMU	-24.335164673297275 -50.64950785392272
PAM135	CAPS	-24.330913579361564 -50.61874352410953
PAM136	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	-24.32708760246296 -50.62130800242994
PAM137	Farmácia Área II	-24.32172966391949 -50.63470222334887
PAM138	SMS	-24.330690071677626 -50.630864873902645
PAM139	Shopping Popular	-24.321716933839845 -50.639308259958476
PAM140	Canil Municipal	-24.341112452963173 -50.60384398735154
PAM141	Polícia Científica	-24.33248117928205 -50.63480936942378
PAM142	Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SMDEEA	-24.329977265231676 -50.626295729674816
PAM143	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - Entrada	A instalar
PAM144	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin – 1º Área de Convivência	A instalar



PAM145	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 2º Área de Convivência	A instalar
PAM146	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 3º Área de Convivência	A instalar
PAM147	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 4º Área de Convivência	A instalar
PAM148	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 5º Área de Convivência	A instalar
PAM149	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 6º Área de Convivência	A instalar
PAM150	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 7º Área de Convivência	A instalar
PAM151	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - 8º Área de Convivência	A instalar
PAM152	Centro Comercial Dr. Horácio Klabin - Saída	A instalar
PAM 153	Unidade Mista de Saúde no Monte Sinai	A Instalar

5.1.3 Os quantitativos indicados na tabela acima foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e aditivos (Pregão Eletrônico 61/2021), bem como projeção de novas demandas.

5.2 O cronograma de entrega será definido no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, as soluções identificadas no mercado apresentam os seguintes valores estimados:

6.1.1 Solução 04, considerando a quantidade de 21 Pontos PAR e 153 Pontos PAM, o valor mensal estimado encontrado para essa contratação é de R\$ 81.081,48 (oitenta e um mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo descritos detalhadamente da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ERP	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)
Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação	45290	Ponto	21	R\$2.360,02	R\$49.560,42



dos PONTOS DE ACESSO RESIDENCIAIS - PAR.					
Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO MÓVEIS - PAM	45291	Ponto	153	R\$206,02	R\$31.521,06
				Total	R\$81.081,48

6.1.2 As soluções 01, 02 e 03 foram excluídas por não atenderem a necessidade do Município, conforme justificativas explicitadas na cláusula terceira deste ETP.

6.2 Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023, informamos que apresentamos apenas os orçamentos com fornecedores devido a especificidade do objeto e não foi possível realizar pesquisa em banco de preços e em outros órgãos/fontes.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os itens que compõem a solução serão agrupados em um lote, da seguinte forma:

LOTE 1	DESCRIPTIVO
Item 1	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO RESIDENCIAIS - PAR.
Item 2	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO MÓVEIS - PAM

7.1.1 Consultando-se o mercado, infere-se que os itens que compõem cada lote são fornecidos pelas mesmas empresas do segmento, de sorte que o agrupamento de itens em lotes não acarretará restrição à competitividade.

7.1.2 O agrupamento de itens em lotes justifica-se, também, pelas seguintes razões:

7.1.2.1 Considerando que terá uma única rede gratuita de internet, interligada a um concentrador central no TI, se torna inviável a divisão de lotes para a contratação, uma vez que se perde em desempenho técnico e confiabilidade da rede atrelado a segurança da mesma.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1 Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.1.1 As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado) ou Certidão de Capacidade Técnica, que comprove a prestação de serviços, e desempenho de atividade correlata e pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação (ou superiores), emitidos por pessoa (s) jurídica (s) preferencialmente de direito público;

8.1.2 Para a comprovação a proponente deverá apresentar no Atestado comprovando atendimento de, no mínimo 30% do quantitativo em relação objeto dessa licitação (total de 174 pontos de acesso), totalizando a necessidade de comprovação de no mínimo 52 pontos de acesso.

8.1.3 Tal exigência visa “possibilitar” a entender que a CONTRATADA tem condições e experiência no cumprimento do objeto, subentendendo-se que a licitante possui capacidade técnica de atender as demandas propostas neste;

8.1.4 O Atestado/Certidão de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo: Razão Social, endereço completo, telefone de contato, nome do emitente, cargo e assinatura do mesmo.

8.1.5 Possuir Licença válida para Serviço de Comunicação Multimídia junto a Anatel.

8.1.6 A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, devendo garantir confidencialidade, comunicar incidentes de segurança em até 24 horas, manter registros de logs conforme legislação (quando for o caso), permitir auditoria pelo Município e implementar controles de acesso e segregação de ambientes (quando for o caso).

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1 O objeto que se pretende contratar não guarda relação com outra contratação da Prefeitura.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação proporcionará inúmeros benefícios a população de forma direta e de forma indireta oportunizará o Município desenvolver-se de forma melhor e mais eficiente, os quais podemos enumerar como:

10.1.1 Atender aos requisitos Programa TB Digital conforme a Lei Municipal Nº 2014/2013

10.1.2 Acesso Igualitário à Informação, facilitando recursos educacionais online, beneficiando estudantes de todas as idades e níveis educacionais.

10.1.3 Redução da lacuna digital entre estudantes urbanos e rurais, proporcionando oportunidades de aprendizagem similares.

10.1.4 Melhorias no suporte ao ensino remoto e híbrido, possibilitando aulas online e acesso a plataformas de aprendizagem.

10.1.5 Facilitar a realização de cursos de capacitação e especialização à distância, ampliando as oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal.

10.1.6 Desenvolver o empreendedorismo digital, permitindo que pequenos negócios e startups tenham acesso a ferramentas online para marketing, vendas e gestão.



10.1.7 Facilitar a criação de negócios baseados em tecnologia, como e-commerce e serviços digitais.

10.1.8 Tornar a cidade mais atrativa para empresas de tecnologia e investidores que buscam localidades com boa infraestrutura de conectividade.

10.1.9 Estimular a criação de empregos no setor de tecnologia e serviços associados.

10.1.10 Permitir a implementação de serviços de telemedicina, ampliando o acesso a consultas médicas e especializadas, especialmente em áreas rurais.

10.1.11 Melhorias no monitoramento e acompanhamento de pacientes, com o uso de dispositivos conectados e aplicativos de saúde.

10.1.12 Oferecer acessos à internet para populações de baixa renda que não podem pagar por serviços privados, promovendo a inclusão digital.

10.1.13 Facilitar o acesso a serviços governamentais online, como solicitação de documentos e benefícios sociais, tanto no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

10.1.14 Oportunizar a criação de espaços públicos conectados, como praças e bibliotecas, onde a comunidade pode se reunir, estudar e trabalhar.

10.1.15 Facilitar a implementação de soluções de e-governança, melhorando a transparência, eficiência e participação cidadã nos processos administrativos.

10.1.16 Promover a digitalização de serviços públicos, reduzindo custos operacionais e melhorando a eficiência.

10.1.17 Melhorar a resposta a emergências e desastres naturais através de comunicação rápida e eficaz, para evitar desastres como os acontecidos na Barragem de Brumadinho em Minas Gerais e também por último no Rio Grande do Sul.

10.1.18 Facilitar o acesso a conteúdo culturais e de entretenimento online, como bibliotecas digitais, museus virtuais e plataformas de streaming.

10.1.19 Promover a participação em eventos culturais e comunitários através de transmissões ao vivo e plataformas interativas.

10.1.20 Investir em uma rede de internet gratuita para áreas urbanas e rurais não só promove a inclusão digital, mas também catalisa o desenvolvimento econômico, social, educacional e tecnológico de uma cidade. Esses investimentos são fundamentais para criar uma sociedade mais conectada, informada e igualitária, onde todos os cidadãos têm a oportunidade de prosperar em um ambiente digitalmente integrado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1 Para a execução do objeto deste ETP, serão necessárias as seguintes providências por parte do Município:

11.1.1 Prover à CONTRATADA, acesso aos locais onde ficarão instalados os equipamentos necessários para execução do serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Considerando as atividades que serão realizadas para viabilizar a execução do objeto, bem como os resíduos que serão descartados, vislumbram-se os seguintes impactos ambientais possíveis:

12.1.1 Caixas e materiais recicláveis oriundos das embalagens dos equipamentos.

12.1.2 Para minimizar os impactos indicados na cláusula anterior, o contratado deverá ter destinação correta dos resíduos gerados da instalação dos equipamentos.



13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais vantajosa é a **Solução 04 - Contratação de Empresa para Serviço de locação de equipamentos e gerenciamento dos serviços – Terceirização**, por apresentar:

- 13.1.1 Melhor relação custo-benefício;
- 13.1.2 Transferência do risco tecnológico;
- 13.1.3 Atualização tecnológica contínua;
- 13.1.4 Previsibilidade orçamentária;
- 13.1.5 Maior eficiência administrativa;
- 13.1.6 Continuidade do serviço público;
- 13.1.7 Conformidade com os princípios da Lei 14.133.

13.2 As demais soluções foram descartadas pelas seguintes razões:

13.2.1 Solução 01 – Construção de Rede Própria por Terceiros e com Transferência ao Município ao final da construção

A aquisição definitiva de todos os equipamentos e infraestrutura foi considerada tecnicamente viável, porém economicamente e operacionalmente inadequada pelos seguintes motivos:

- Elevado investimento inicial, comprometendo recursos orçamentários imediatos;
- Transferência integral do risco tecnológico ao Município;
- Responsabilidade direta da Administração pela manutenção preventiva e corretiva;
- Necessidade de ampliação da estrutura técnica permanente do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Risco elevado de obsolescência tecnológica durante a vida útil dos equipamentos;
- Custos indiretos com armazenamento, reposição e gestão de ativos;
- Maior exposição a falhas operacionais e descontinuidade do serviço.

Sob a ótica da Lei 14.133/2021, tal modelo não se mostrou o mais eficiente nem o mais vantajoso considerando o ciclo de vida da solução.

3.11.1 Solução 02 – Construção e Operação Própria através do Corpo Técnico da Prefeitura

Esta modalidade de construção e operação com funcionários da Prefeitura foi descartada por apresentar as seguintes fragilidades:

- Inexistência de equipe técnica especializada suficiente;
- Ampliação do quadro funcional;
- Criação de estrutura de monitoramento 24/7 dias da semana;
- Risco operacional elevado;
- Elevado custo indireto com capacitação e atualizações constantes;
- Desvio de servidores da atividade-fim da Administração.

Embora reduza o investimento inicial, não elimina o risco operacional da Administração, não sendo a solução mais eficiente do ponto de vista da governança tecnológica.



13.2.2 Solução 03 – Credenciamento de Parceiros com Contrapartida Publicitária como pagamento

A contratação desse modelo individualizado para cada ponto de acesso foi descartada pelos seguintes motivos:

- Perda de padronização e uniformidade tecnológica;
- Dificuldade de gerenciamento centralizado;
- Ausência de controle unificado de VLAN e segmentação;
- Dependência de múltiplos contratos ou múltiplas interconexões;
- Maior complexidade de fiscalização;
- Risco de indisponibilidade descentralizada sem controle global.

Essa solução comprometeria a arquitetura estruturada pretendida e não atenderia ao princípio da eficiência administrativa.

14. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

14.1 O art. 18, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº. 29201, de 2023, permitem a utilização de Estudo Técnico Preliminar simplificado.

14.2 Conforme descrito na cláusula primeira deste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade que se almeja atender não possui complexidade e as soluções até então adotadas têm se demonstrado vantajosas ao Município, percebendo-se, ainda, que o mercado não apresenta constante variação em relação às especificações, características e soluções.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit R\$	Valor proposto total R\$
1	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO RESIDENCIAIS - PAR. Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	756		
2	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO MÓVEIS - PAM. Conforme Termo de Referência	UNIDADE	5.508		
TOTAL DO LOTE: R\$					

ATENÇÃO: A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026
N° ____/2026
PROTOCOLO N° ____/2026

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E
DE OUTRO LADO _____,
CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do Programa Telêmaco Borba Digital, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos Pontos de Acesso Residenciais – PAR e Pontos de Acesso Móveis – PAM, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO RESIDENCIAIS - PAR .	Ponto	21			
02	Serviço contínuo especializado em conectividade e gerenciamento de rede estruturada, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso à internet do PROGRAMA TELEMACO BORBA DIGITAL, incluindo link dedicado no Ponto Distribuidor Central e interligação dos PONTOS DE ACESSO MÓVEIS - PAM .	Ponto	153			
				Total		



1.3. A solução compreende fornecimento de equipamentos em regime de locação, implantação da infraestrutura, migração tecnológica, gerenciamento centralizado da rede, suporte técnico especializado, atualização tecnológica, fornecimento de licenças e manutenção integral da solução.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. Processo Licitatório;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos e documentos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;

2.2. O prazo de execução da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. O início da execução deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.4. A implantação da solução deverá observar os prazos definidos no edital e seus anexos, especialmente quanto ao Distribuidor Central, pontos PAM e pontos PAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e orientações da Secretaria competente e do Setor de Tecnologia da Informação;

3.2. A Contratada será responsável pela implantação, operação, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, atualização tecnológica e pleno funcionamento da rede.

3.3. Para a implantação da rede sem fio, a CONTRATADA deverá respeitar as prioridades de acordo com o disposto abaixo, cumprindo os seguintes prazos (dias corridos após a assinatura do contrato):

Prioridade	Prazo de instalação	Pontos de acesso
01	Até 25 dias	Distribuidor Central
02	Até 30 dias	153 pontos PAM
03	Até 60 dias	21 pontos PAR

3.4. As características dos serviços deverão ser observadas previamente, principalmente quanto a gestão de recursos de rede, bem como a manutenção dos equipamentos e suas funcionalidades.

3.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as exigências em relação às informações gerais da rede, como projeto Telêmaco Borba Digital, Ponto de Acesso Residencial – PAR, Ponto de Acesso Móvel – PAM, distribuidor central, software de gerenciamento, equipamentos de rede, difusores de sinal, cobertura integral da área do ponto de acesso móvel, link de internet dedicado, TI, topologia, requisitos técnicos operacionais, fornecimento de conexão do distribuidor central, equipamentos mínimos para TI no Paço das Araucárias (distribuidor central), ativos da rede sem fio para par e pam, acesso remoto, auditorias de rede, funcionalidades da ferramenta de monitoramento de rede, centro de operações – NOC, apresentação institucional, monitoramento geográfico de rede, mapa de roas e topologia de rede, inventário de ativos, monitoramento de recursos e desempenho, de tráfego e interfaces, de logs, por departamento e classificação, detalhado de dispositivos, indicadores e histórico, gerenciamento de rede, de equipamentos, backup e recuperação, configurações de rede, DNS, segurança e firewall, controle de banda e QoS, filtro de conteúdo, autenticação e acesso, controle de usuários, manutenção e suporte à conectividade constantes do Edital e seus anexos.

3.6. A quantidade de equipamentos ativos e passivos será em conformidade com a quantidade de locais a serem atendidos e com as especificações solicitadas neste documento.

3.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeito estado de uso, homologados pela ANATEL e compatíveis com os requisitos técnicos da contratação.

3.8. A Contratada responderá integralmente pelos custos com materiais, equipamentos, postes, torres, estruturas, licenças, software, cabeamento, mão de obra, deslocamentos, ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução contratual.

3.9. A rede deverá operar com disponibilidade mínima mensal de 99%, observados os parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência.



3.10. A Contratada deverá manter monitoramento contínuo da rede e disponibilizar relatórios técnicos mensais à fiscalização.

3.11. Toda manutenção deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1. O link dedicado do Distribuidor Central deverá possuir velocidade mínima de 700 Mbps simétricos, com no mínimo 03 (três) IPs fixos.

4.2. Os pontos PAR e PAM deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá garantir:

4.3.1. Latência máxima de 10ms;

4.3.2. Perda de pacotes igual ou inferior a 1%;

4.3.3. Cobertura integral das áreas atendidas;

4.3.4. Estabilidade operacional e gerenciamento centralizado.

4.4. Os equipamentos deverão possuir alimentação estabilizada, proteção elétrica e autonomia mínima, conforme Termo de Referência.

4.5. Todos os softwares necessários ao funcionamento da solução deverão possuir licenciamento regular, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE

5.1. A Contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.2. A Contratada deverá adotar mecanismos de segurança física e lógica, controle de acesso, rastreabilidade e proteção contra acessos indevidos.

5.3. É vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação de dados, credenciais, informações ou tráfego da rede municipal sem autorização formal.

5.4. Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização contratual.

5.5. A Contratada deverá manter plano de contingência e mecanismos de redundância operacional para evitar interrupções prolongadas dos serviços.

5.6. A Contratada responderá integralmente por danos decorrentes de falhas técnicas, vazamentos de dados, indisponibilidades ou negligência operacional.

CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO E SUPORTE

6.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional aos servidores indicados pelo Município, sem ônus adicional.

6.2. O suporte técnico deverá ocorrer em regime compatível com a criticidade da solução.

6.3. Os chamados técnicos deverão possuir controle, protocolo e histórico de atendimento.

6.4. O prazo para início de atendimento de incidentes críticos não poderá exceder 02 (duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023);

7.4. A fiscalização e gestão da contratação deste Processo, ficarão a cargo de:

Fiscal do Contrato: _____, matrícula _____;

Gestor do Contrato: _____, matrícula _____;



7.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.6. O Fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.8. Cabe ao Fiscal do Contrato manter o Gestor formalmente ciente sobre qualquer ocorrência, falha operacional ou irregularidade que possa gerar impacto ambiental ou comprometer a responsabilidade técnica do município perante os órgãos fiscalizadores;

7.9. O fiscal, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

7.10. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021;

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

7.12. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato;

7.14. O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual quando cabível;

7.15. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente o gestor do contrato ou instrumento equivalente poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.18. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato com todos os registros formais da execução, tais como autorizações de fornecimento, notas de empenho, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório periódico com vistas a verificar a necessidade de adequações para o pleno atendimento da finalidade da Administração Municipal;

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

7.20. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.21. O gestor tomará providências para solicitar a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023;

7.22. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.



8.2. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização expressa da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA NONA – VALOR

9.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.3. Os pagamentos dependerão do efetivo funcionamento dos pontos ativos e do aceite da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do empenho e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução;
- e) Valor a pagar.
- f) Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- g) Tributos incidentes;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento do Objeto

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, pelo fiscal/gestor do contrato desde que o relatório de consumo esteja em conformidade as especificações do CONTRATANTE ou tenha sido devidamente adequado.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de pagamento

10.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



10.12. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato;

10.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;

11.2. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade na prestação do serviço em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.5. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;

11.6. Abrir os chamados mediante formalização apresentada à contratada;

11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;

11.8. Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal e Relatório de atividades;

11.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.10. Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência ou na proposta apresentada;

11.11. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, garantindo o acesso às áreas públicas listadas no cronograma;

11.12. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

11.13. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

11.14. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

11.15. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

11.16. Em caso de não funcionamento dos serviços, a contratante comunicará a contratada que deverá realizar o atendimento identificando o motivo do problema, para que o departamento de Tecnologia da Informação classifique a prioridade do problema;

11.17. Informar e justificar a prioridade definida para o problema identificado, em caso de não funcionamento dos serviços;

11.18. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

11.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

11.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



11.22. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.23. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.24. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.25. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.26. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.27. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.28. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.29. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.30. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a CONTRATADA houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as normas, especificações e prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital de Licitação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução; devendo manter, durante toda a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e pela legislação vigente, apresentando à Contratante, sempre que exigido, os respectivos comprovantes de regularidade;

12.2. A CONTRATADA deverá indicar e manter, durante toda a vigência do contrato, preposto com atendimento presencial e poderes para representar a empresa perante a CONTRATANTE, inclusive para o atendimento imediato de solicitações, prestação de informações técnicas e correção de eventuais irregularidades na execução do objeto;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a acatar e atender prontamente às decisões, observações, solicitações e determinações regulares emitidas pela fiscalização, pelo gestor do contrato ou por autoridade superior da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos, informações e exigências necessários à perfeita execução do objeto e ao fornecimento dos materiais;

12.4. A Contratada assume a responsabilidade pela integralidade das despesas e pelo adimplemento de todos os encargos e obrigações, de qualquer natureza, previstos na legislação vigente e decorrentes da presente contratação;

12.5. A CONTRATADA será responsável única e diretamente pela atual migração e ajuste da referida rede para os parâmetros exigidos no edital;

12.6. Os custos com materiais, equipamentos, serviços, locações de postes, torres, entre outros, serão exclusivamente cobertos pela Contratada, não cabendo a Contratante custo adicional em relação a prestação do serviço;

12.7. As instalações que necessitem perfurar lajes, paredes, coberturas, tubulações e outras partes de edificações, deverão obrigatoriamente realizar a impermeabilização da área com materiais e produtos específicos para o tipo de local.

12.8. Os cabos UTP com terminação em RJ45 utilizados na Rede, deverão possuir identificação que permita diferenciar dos demais cabos existentes nos locais.

12.9. Os equipamentos instalados deverão possuir fontes de alimentação estabilizadas bivolt ou transformadores de energia compatíveis com o local de instalação.

12.10. Todos os equipamentos que utilizarem softwares que necessitem de licenças de uso para seu funcionamento, será de responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dessas licenças sem ônus ao Município.

12.11. A Contratada será responsável pela estrutura de sustentação dos equipamentos em postes e torres quando houver necessidade.

12.12. As instalações de estruturas de sustentação para os equipamentos deverão estar em harmonia com a estética do imóvel, devendo ser informado a Contratante antes da instalação os tipos de estruturas que serão utilizadas e onde será instalado.



12.13. Todos os equipamentos utilizados para o serviço deverão ser homologados pela

Anatel.

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da produtividade ou insumos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de descarte e frete, devendo complementa-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, exceto nos casos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.15. A Contratada assume integral e exclusiva responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, social e tributária decorrentes da execução do objeto, bem como pelo fiel cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas, ressaltando-se que a inadimplência da Contratada, com relação a tais encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.16. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, bem como por vícios decorrentes da execução do objeto, causados diretamente à Administração ou a terceiros, inclusive danos a veículos e bens da Contratante, resultantes de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) de seus empregados, prepostos ou de pessoal da rede credenciada. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo órgão interessado não exclui nem reduz essa responsabilidade, devendo a Contratada promover o ressarcimento imediato e integral dos prejuízos apurados;

12.17. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato de prestação de serviços sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

12.18. A indicação deverá contemplar o preposto e seu substituto, informando números de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer alteração nesses dados ou na constituição de seus poderes;

12.19. O preposto ou representante legal deverá participar de reuniões previamente agendadas pela CONTRATANTE para tratar de problemas técnicos ou assuntos que possam influenciar a continuidade da execução dos serviços;

12.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.21. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

12.22. Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações definidos ou que vierem a ser solicitados;

12.23. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

12.24. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados todos os seus dados cadastrais e os de seu Representante Legal, devendo, em caso de alteração deste último, apresentar a documentação comprobatória de seus poderes, bem como os dados de testemunha para assinatura de instrumentos obrigacionais, informando tais dados em todas as manifestações relativas a alterações contratuais;

12.25. Alertar a CONTRATANTE, através da Fiscalização, e com a urgência necessária, acerca das deficiências ou erros verificados durante a execução dos serviços, que possam pôr em risco o seu pleno atendimento, tornando-o inadequado à sua finalidade ou onerar desnecessariamente seus custos;

12.26. À CONTRATADA é proibida a prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

12.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.28. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.31. Sempre que requisitada a empresa deverá fornecer toda a documentação ao setor responsável pela fiscalização do contrato no prazo de 5 dias úteis após a solicitação.

a) Certidões:



- b) CND FGTS.
- c) CND Municipal.
- d) CND Estadual.
- e) CND Federal/INSS.
- f) CND Trabalhista.
- g) Certidão negativa de falência;

12.32. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.35. Providenciar o repasse dos valores devidos às credenciadas, tão logo seja efetuado o pagamento às credenciadoras, com a devida comprovação à CONTRATANTE, sob pena de suspensão de pagamentos posteriores até a quitação dos débitos com a credenciada.

12.36. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

12.37. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento.

12.38. Realizar a transição contratual com transferência das informações acumuladas no Sistema Informatizado de Gestão de forma que seja mantida disponível a base de dados alimentada pela CONTRATANTE para o novo sistema a ser contratado quando a finalização do Contrato que resultará da licitação objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

13.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

13.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

13.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

13.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

13.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

13.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas;

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. Este contrato poderá ser extinto:

- I) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- III) determinada por decisão judicial;

14.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I) devolução da garantia;
- II) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- III) pagamento do custo da desmobilização;

14.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- II) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026						
2026						

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REAJUSTES



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

17.10. O disposto no item 17.9 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas nos itens 17.1 e 17.2

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021 no que couber;

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

20.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

21.2. O Contratado deverá manter sigilo sobre dados, documentos, transações efetuadas e demais informações que tiver acesso, durante a execução contratual do objeto, devendo coibir qualquer prática contrária às normas da Contratante, salvo por requisição de responsável da parte desta, devidamente formalizada;

21.3. Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

21.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;



21.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

21.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

21.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

21.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

21.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

21.10. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

21.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

21.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

21.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

21.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara De Paula Araújo
Prefeita

CNPJ nº _____

Representante Legal

Matrícula
Gestor do Contrato

Matrícula
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

Franklin Xavier
Matricula 9610